



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Comissão de Licitação e Pregão

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº SEI-210001/003290/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/24

AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO OPERACIONAL BLINDADO LEVE DE TRANSPORTE DE PESSOAL – VOBLTP (MULTITAREFA) PARA USO DOS INSPETORES DE POLÍCIA PENAL EM OPERAÇÕES DE ALTO RISCO

CONTRATANTE Unidade Gestora - UG: 250100

SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

OBJETO

Aquisição de 1 (um) veículo operacional blindado leve de transporte de pessoal – VOBLTP (multitarefa) para uso dos Inspectores de Polícia Penal em operações de alto risco, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.238.842,00 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/12/2024 às 11:00 horas no horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/24

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, inscrita no CNPJ sob o número **05.482.345/0001-42**, com sede à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.221-250, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 48.778, de 2023, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de 1 (um) veículo operacional blindado leve de transporte de pessoal – VOBLTP (multitarefa) para uso dos Inspectores de Polícia Penal em operações de alto risco conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será realizada em único item, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA
01	CARROCERIA: VEÍCULO OPERACIONAL BLINDADO LEVE DE TRANSPORTE DE PESSOAL, NÚMERO PORTAS: 5, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 10, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO DE 175 ~ 350 CV, TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA, COM CONVERSOR DE TORQUE E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM O TOTAL DE 7 MARCHAS, DIREÇÃO: ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO, ASSISTIDOS, SISTEMA FREIO: DOTADO DE MECANISMO DO TIPO ABS (ANTI BLOCKING SYSTEM), COM AÇÃO NOS CANAIS DOS EIXOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CONTROLADO DIGITALMENTE COM MONITORAMENTO EM CADA RODA. COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRAÇÃO: 4x4 COM SELETOR ELETRÔNICO DE TRAÇÃO. COR: PRETO FOSCO, DISPOSITIVOS: GUINCHO ELÉTRICO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 7.900 KGF DE TRAÇÃO, VIDROS BLINDADOS COM SETEIRAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	188228	UNID	01	R\$ 2.238.842,00	SEAP/RJ

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 - O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não haverá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haja vista o valor estimado para a contratação.

2.6 - Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7 - A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 - Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8.10 - sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 - O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 - O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 - A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15 - É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3 - DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 - cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 - Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

3.3.7 - que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 - A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 5.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - valor total do item;

4.1.2 - Marca, quando aplicável;

4.1.3 - Fabricante, quando aplicável;

4.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

4.11.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

4.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00.

5.9 - Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento),

o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

divulgação.

5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.

5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.21.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 - empresas brasileiras;

5.21.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.

6.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

6.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 - conter vícios insanáveis;

6.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

6.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

6.15.1 - O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. Devido às características do objeto, a comprovação consistirá na apresentação de folder ou quaisquer outros documentos

que demonstrem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto licitado.

6.15.2 - O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do Pregoeiro.

6.15.3 - Os folders deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Praça Cristiano Ottoni, S/N, edifício Pedro II, Centro, Rio de Janeiro – RJ – Superintendência de Licitações e Contratos ou através do email: seapcpl@seap.rj.gov.br

6.16 - Os folders serão analisados por representantes da ASSESP em conjunto com o setor de transporte, que emitirão laudo motivado acerca do produto apresentado.

6.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18 - No caso de não haver entrega do folder ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega do folder fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19 - Se as com as características do produto apresentadas pelo primeiro classificado não forem as desejáveis e aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) dos folders e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.2.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.2.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4 - O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 - Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.10 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.11 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11.1 - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.11.2 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional seapcpl@seap.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.1.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2 - Caberá ao pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 - Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4 - deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9 - fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10.4 - apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2 - Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor anual do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, quando for o caso, do contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:

i) registro de ponto;

ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii) comprovante de depósito do FGTS;

iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e

vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9.2.2.1 - Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2 - Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 - Aplicar-se-á o impedimento de licitar e contratar, previsto no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4 - Aplicar-se-á a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3.1 - Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

9.4.1 - A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5 - Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

9.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7 - A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

9.7.1 - A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2 - A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida

motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8 - A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1 - Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1 - Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

9.11 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

9.11.1 - O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12 - O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.12.1 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 - Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1 - A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2 - O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o

pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional seapcpl@seap.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

10.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 2023, nos autos do processo de licitação.

10.5 - Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO à vista, no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

12.2 - No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

12.3 - A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.

12.3.1 - Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.4 - O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Superintendência de Recursos Logísticos, situada à Praça Cristiano Ottoni, s/n, Edifício Dom Pedro II, Centro, Rio de Janeiro - RJ ou para o endereço eletrônico suprelog@seap.rj.gov.br.

12.4.1 - No caso de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, I a VII, §§2º e 3º, do Decreto nº 48.817, de 2023, os documentos descritos no item 12.4 deverão ser acompanhados:

a) do registro de ponto;

b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;

d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;

g) comprovante de depósito do FGTS; e

h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

12.5 - Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 12.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5.1 - Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.5.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.3 - Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

12.5.4 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

12.6 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.6.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.2 - O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

12.8 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

12.9 - O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

12.10 - Caso o CONTRATADO não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

12.11 - Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese

dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.11.1 - A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

13 - PRAZO CONTRATUAL

13.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, contados da data da recebimento definitivo do objeto. Neste prazo a empresa deverá prestar treinamentos para capacitação do servidores quanto ao uso do veículo, bem como assistência Técnica.

13.2 - Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

13.3 - Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

14 - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

14.1 - O valor contratado será fixo e irrevogável.

15 - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

16 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4 - Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6 - A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

17.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 - ANEXO I - Termo de Referência

17.11.2 - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

17.11.3 - ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

17.11.4 - ANEXO IV – Documentação exigida para Habilitação

17.11.5 - ANEXO V – Orçamento estimado

17.11.6 - ANEXO VI – Modelo de apresentação da proposta

17.11.7 - ANEXO VII – Modelo de declaração de inexistência de penalidade

17.11.8 - ANEXO VIII – Modelo de declaração para atendimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

17.11.9 - ANEXO IX – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta



Documento assinado eletronicamente por **Alexander de Carvalho Maia, Subsecretário**, em 29/11/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **88206861** e o código CRC **89F3F5A9**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a escolha mais vantajosa para a aquisição de 1 (UM) Veículo Operacional Blindado Leve de Transporte de Pessoal – VOBLTP (Multitarefa) para uso dos Inspetores de Polícia Penal em operações de alto risco, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão. O veículo obedecerá as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (69192652), especificamente em seu anexo I e também neste Termo de Referência.

2 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ID. SIGA	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.
2360.011.0008	188228	CARROCERIA: VEÍCULO OPERACIONAL BLINDADO LEVE DE TRANSPORTE DE PESSOAL, NÚMERO PORTAS: 5, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 10, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO DE 175 ~ 350 CV, TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA, COM CONVERSOR DE TORQUE E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM O TOTAL DE 7 MARCHAS, DIREÇÃO: ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO, ASSISTIDOS, SISTEMA FREIO: DOTADO DE MECANISMO DO TIPO ABS (ANTI BLOCKING SYSTEM), COM AÇÃO NOS CANAIS DOS EIXOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CONTROLADO DIGITALMENTE COM MONITORAMENTO EM CADA RODA. COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRACÇÃO: 4x4 COM SELETOR ELETRÔNICO DE TRACÇÃO. COR: PRETO FOSCO, DISPOSITIVOS: GUINCHO ELÉTRICO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 7.900 KGF DE TRACÇÃO, VIDROS BLINDADOS COM SETEIRAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND.	1

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Aquisição de 01 (um) veículo tipo chassi-cabine longo, original de fábrica, 0 km, e de ano de fabricação e modelo igual ao ano de formalização do contrato ou posterior, adaptado para transporte de pessoal, com capacidade de carga mínima para 10 (dez) ocupantes.

3.2 Tendo em vista as novas relações e obrigações desta SEAP/ RJ e para que sejam realizadas com excelência e proteção, tanto dos servidores, quanto dos presos, vê-se a necessidade de apenas 01 (uma) viatura blindada VOBLTP (Multitarefa) com motorização comercial, tração 4x4, dotado de cabine destinada ao transporte de no mínimo 10 policiais equipados (motorista, auxiliar e mais 8 operadores), além dos armamentos, munições e acessórios de uso coletivo; sistema de autodefesa para extinção de incêndio em todo o veículo; além de dispositivo acústico de longo alcance que funcione para comunicação direcionada efetiva, desorientação e incapacitação.

3.3 Observadas as especificações deste Termo de Referência e demais peças processuais, atenderá à demanda da Secretaria, e será comportada orçamentariamente.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o advento da Lei Complementar 206, de 21 de julho de 2022, foi instituído no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o carreira de Polícia Penal, conforme Emenda Constitucional Federal nº 104/209, reproduzida na Emenda Constitucional Estadual nº 77/2020. Dentre as diversas atribuições podemos destacar.

Art. 3º Esta Lei estabelece dentre as funções institucionais específicas do órgão Policial Penal:
(...) IV – recaptura de presos foragidos e/ou evadidos do sistema penal;
V – o transporte, escolta e recambiamento de apenados, atribuições que por definição não se confundem com a atividade de custódia; (...)

Em recente matéria jornalística publicada, ficou demonstrado que o Brasil atualmente conta com 53 facções criminosas atuantes em todos os estados do país, inclusive no Distrito Federal, capital do país.

<https://noticias.r7.com/jr-na-tv/series/as-53-faccoes-criminosas-do-brasil-10022022>

Destas 53 organizações criminosas, a segunda maior facção e mais antiga do país foi criada no Estado do Rio do Janeiro no ano de 1979 no extinto presídio da Ilha Grande, tendo como fonte primária de renda, roubo a joalherias e assaltos a bancos, migrando depois para o tráfico de drogas, hoje está facção possui ramificações em aproximadamente 70% dos estados do território nacional.

Com o passar do anos, outras facções criminosas surgiram no estado, provocando sangrentas batalhas por disputas de territórios para expansão de domínios de territórias para venda de drogas.

Além destas quadrilhas, surgiram outros braços da criminalidade denominadas milícias. No início descreviam a milícia como uma forma de segurança alternativa, por oferecer às favelas, a oportunidade de se livrar da dominação das facções do tráfico.

Vale ressaltar, que as milícias não são consideradas como facções por parte de alguns órgãos, e sim apenas como grupos criminosos. O modus operandi das milícias também mudou com o passar dos anos aumentando até para a exploração de serviços públicos.

Busca-se nesta aquisição, proporcionar condições de segurança aos policiais lotados nas unidades operacionais da SEAP através do fornecimento de proteção antibalísticos, material de proteção individual que tem por objetivo minimizar o risco de morte caso o agente seja atingido por disparo de arma de fogo.

Segundo a resolução da ONU nº. 34/169, de 17 de dezembro de 1979 (Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei), nas suas disposições gerais, é obrigação do Estado dotar os policiais de equipamentos de proteção individual (EPI) e de equipamentos de proteção coletiva (EPC), veja o texto:

“(...) Para o mesmo efeito deveria também ser possível dotar os policiais de equipamentos defensivos, tais como escudos, viseiras, coletes antibalísticos e veículos blindados, a fim de se reduzir a necessidade de utilização de qualquer tipo de armas.”

Em nosso Estado, as facções criminosas que por aqui atuam fazem uso de armamentos de grosso calibre, geralmente utilizados apenas por forças armadas. É comum o uso por meliantes de fuzis de assalto automáticos nos calibres 5,56 x 45 mm e 7,62 x 51 mm, contra as polícias. É certo que o conceito de risco seja inerente à função policial. Todavia, existe maneira de atenuá-lo. O adequado fornecimento de equipamentos de proteção individual, constituem uma das formas de Governo do Estado do Rio de Janeiro minimizar tais riscos e, por consequência, aumentar a segurança dos policiais em suas tarefas diárias.

Grupos criminosos atuantes no estado com líderes cumprindo pena no estado:

- Comando Vermelho;
- Terceiro Comando Puro;
- Amigo dos Amigos;
- Milícias (divididas em dezenas de grupos).

Neste contexto, as atividades desempenhadas por esta SEAP vão além do âmbito administrativo, com diversas atividades operacionais externas realizadas diuturnamente, dentre elas citamos o serviço de escolta e recaptura dos privados de liberdade, levando-se em conta a geografia do estado, a guerra entre os grupos criminosos e alto poder envolvido pela briga de poder e territórios, estas operações são classificadas como de **ALTO RISCO**.

No exercício dessas atividades de polícia penal, as ações ostensivas da SEAP exigem a utilização de veículos de serviços especiais, em face dos procedimentos rotineiros das ações repressivas da Secretaria. Tendo em vista a capilaridade estadual da SEAP, e sua atuação nos mais diversificados ambientes geográficos do Estado do Rio de Janeiro, o referido veículo especiais é essencial ao exercício das atribuições legais da Secretaria.

Tal aquisição, viabilizará as ações desenvolvidas pela equipe de operações com utilização de equipamentos de proteção individual, além de armamento de porte pessoal e de uso coletivo, visando proporcionar um deslocamento eficiente e com segurança nas operações desenvolvidas pelos Policiais Penais que operam nestes grupamentos. Para estas missões a Polícia Penal conta com três grupamentos especializados. O SOE – Serviço de Operações Especiais; a RECAP - Divisão de Busca e Recapturas; e o GIT – Grupamento de Intervenções Táticas, que apesar de sua missão precípua ser a intervenção em motins e rebeliões, por ser um grupamento de elite da Polícia Penal, muitas vezes é designado em missões de Escolta e apoio aos grupamentos citados anteriormente.

4.1. DO SERVIÇO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS



“Fundado em 26 de setembro de 1989, o antigo Serviço de Operações Externas alçou o status de Serviço de Operações Especiais (SOE), após a implementação de curso de qualificação. O SOE/GSE é responsável pelo transporte e escolta de detentos, nas mais variadas situações de movimentação pelas estradas do Estado, desde a apresentação a Fóruns e atendimento médico, até transferências interestaduais e recambiamentos, sendo imprescindíveis à segurança da população do Estado do Rio de Janeiro.”

As operações de alto risco, podem variar entre a quantidade de presos transferidos, ou grau na hierarquia dentro do crime, tentativas de resgate, e transporte em áreas de risco, seguem abaixo algumas matérias destacando o difícil trabalho realizado pelo Serviço de Operações Especiais da SEAP-RJ.

UM AGENTE PENITENCIÁRIO MORRE E CINCO PRESIDÁRIOS SÃO BALEADOS EM TENTATIVA DE RESGATE NA NITERÓI-MANILHA

<https://extra.globo.com/casos-de-policia/um-agente-penitenciario-morre-cinco-presidarios-sao-baleados-em-tentativa-de-resgate-na-niteroi-manilha-8671999.html>

“RIO -A SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP) ESTÁ FAZENDO, DESDE AS PRIMEIRAS HORAS DESTA SEXTA-FEIRA, UMA MEGAOPERAÇÃO PARA TRANSFERIR CERCA DE 2.400 PRESOS ENTRE QUATRO PRESÍDIOS DO ESTADO.”

<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2019/05/5645946-mais-de-2-mil-presos-sao-transferidos-em-megaoperacao-envolvendo-quatro-presidios.html>

“MEGAOPERAÇÃO DO GOVERNO TRANSFERE SEIS PRESOS DE ALTA PERICULOSIDADE DO RIO PARA PRESÍDIO FEDERAL. De acordo com o planejamento, foram transferidos nesta leva: Alexandre Jorge do Nascimento, o 'Jason', que é suspeito de matar 40 pessoas na Baixada; Alexandre Silva de Almeida, o 'Solinha', ex-integrante da milícia do Zinho e atua em Campo Grande, na Zona Oeste; André Costa Bastos, o 'Boto', apontado como um dos chefes da milícia na região de Jacarepaguá e Recreio. Além deles, completam a lista Luís Carlos Moraes de Souza, o 'Monstrão', chefe do tráfico de favelas de Macaé e do Morro do Urubu, com atuação também na Favela das Malvinas e na Nova Holanda; Marcelo de Almeida Farias Sterque, o 'Marcelinho Merendiba', que fugiu de Bangu em janeiro e foi recapturado em abril; e Rodrigo dos Santos, o 'Latrell', ex-integrante da milícia do Zinho, principal braço armado do grupo. Parte do grupo foi levado de helicóptero de Bangu 3 até a base aérea do Galeão, na Ilha do Governador. Enquanto outra parte foi levada em comboio pela Avenida Brasil, até o local. A operação contou com reforço no policiamento. Para a ação, foram utilizados dois helicópteros da Polícia Militar. Uma das aeronaves foi usada no monitoramento aéreo do trajeto até o aeroporto.”

<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2023/06/6660713-megaoperacao-do-governo-transfere-seis-presos-de-alta-periculosidade-do-rio-para-presidio-federal.html>

4.2 DA DIVISÃO DE BUSCA E RECAPTURAS



É de conhecimento público que apesar de sua área demográfica ser pequena em relação a outros estados do País, o Rio de Janeiro possuiu a terceira maior massa carcerária do país, girando em torno de 51.000 apenados divididos 43(quarenta e três) unidades prisionais.

Vale relembrar, que conforme direito previsto na Lei de Execuções Penais, nos artigos 122 a 125, concedido a pessoas privadas de liberdade em regime semiaberto que não foram condenadas por crimes hediondos que resultaram em morte. Destes que recebem o benefício apenas 14% (catorze) retornam passando assim a serem classificados como evadidos do sistema prisional. O grande problema é que na maioria das vezes eles se escondem em áreas de difícil acesso do poder público para realização de recapturas, tendo como exemplos: locais dominados por facções rivais em guerras por disputas de território, complexos de favelas sob a ingerência de um único grupo criminoso, onde podem agrupar centenas de criminosos fortemente armados, terrenos em vielas que se transformam em verdadeiras armadilhas para incursão de viaturas com baixa proteção balística. Tornando assim o trabalho da Divisão de Buscas e Recapturas no estado do Rio de Janeiro ser considerado como alto risco.

É de conhecimento público que apesar de sua área demográfica ser pequena em relação a outros estados do País, o Rio de Janeiro possuiu a terceira maior massa carcerária do país, girando em torno de 51.000 apenados divididos 43 (quarenta e três) unidades prisionais.

Vale relembrar, que conforme direito previsto na Lei de Execuções Penais, nos artigos 122 a 125, concedido a pessoas privadas de liberdade em regime semiaberto que não foram condenadas por crimes hediondos que resultaram em morte. Destes que recebem o benefício apenas 14% (catorze) retornam passando assim a serem classificados como evadidos do sistema prisional. O grande problema é que na maioria das vezes eles se escondem em áreas de difícil acesso do poder público para realização de recapturas, tendo como exemplos: locais dominados por facções rivais em guerras por disputas de território, complexos de favelas sob a ingerência de um único grupo criminoso, onde podem agrupar centenas de criminosos fortemente armados, terrenos em vielas que se transformam em verdadeiras armadilhas para incursão de viaturas com baixa proteção balística. Tornando assim o trabalho da Divisão de Buscas e Recapturas no estado do Rio de Janeiro ser considerado como alto risco.

POLÍCIA PENAL PRENDE ASSASSINO DE DOIS POLICIAIS FEDERAIS NO COMPLEXO DA MARÉ

<https://eurio.com.br/noticia/48082/policia-penal-prende-assassino-de-dois- policiais-federais-no-complexo-da-mare.html>

POLICIA PENAL CAPTURA CRIMINOSOS QUE FUGIRAM DA CADEIA DURANTE O CARNAVAL

<https://www.tupi.fm/rio/policia-penal-captura-criminosos-que-fugiram-da-cadeia-durante-o-carnaval/>

RECAP: POLÍCIA PENAL CAPTURA ASSALTANTE FORAGIDO E CONHECIDO DE VILA VALQUEIRE NO RJ

<https://www.bancadenoticias.com/recap-policia-penal-captura-assaltante-foragido-e-conhecido-de-vila-valqueire-no-rj/>

SUSPEITO DE MATAR INSPETOR PENAL EM 2021 É PRESO PELA SEAP

<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2023/05/6630168-suspeito-de-matar-inspetor-de-policia-penal-em-2021-e-presos-pela-seap.html>

Em 2022, somente nos primeiros cem dias do ano, os Policiais Penais da RECAP (Divisão de Busca e Recaptura da Seap) registraram 49 prisões, entre Ações da PPERJ e Operações conjuntas com outras forças coirmãs, entre capturados e recapturados evadidos do Sistema Prisional (que não retornaram das saídas autorizadas pela Justiça . (Fonte Sindsistema).

<https://sindsistema.org.br/recap-execucao-penal-alem-dos-muros/#:~:text=Em%202022%2C%20somente%20nos%20primeiros,retornaram%20das%20sa%C3%ADdas%20autorizadas%20pela>

Insta salientar, que a pretensa aquisição perante é de primordial necessidade tendo em vista a crescente escalada da criminalidade, que diariamente vem aumentando o domínio territorial em diversos bairros da capital e cidades do Estado, dificultando e inviabilizando o exercício das atribuições dos policiais penais no cumprimento diário de suas missões.

Apesar da atuação da SEAP dar-se sobretudo no âmbito prisional e seus perímetros de segurança, muitas vezes acaba sendo necessário adentrar

em regiões passíveis de conflito, seja nas operações de manutenção da segurança das unidades prisionais, como nas atividades de inteligência, buscas e recapturas, além das constantes atuações em operações conjuntas de apoio às demais forças de segurança do Estado.

Ante o exposto, a atuação da Polícia Penal muitas vezes resta prejudicada, já que a simples presença de uma viatura policial nas proximidades dessas comunidades torna-se uma atividade com alto risco de letalidade para os policiais, vez que sempre são recebidos de forma hostil e atualmente não possuem viaturas capazes de suportar a energia dos projéteis utilizados pelo crime organizado. O resultado desta impossibilidade de atuação policial faz com que criminosos evadidos não sejam recapturados, impedindo, por conseguinte, sua apresentação à autoridade policial e o conhecimento do fato pelo Poder Judiciário, inexistindo, portanto, aplicação da Lei penal pelo Estado e inviabilizando eventual ressocialização dos infratores, que seguem livres para seguir cometendo outros ilícitos.

Desta forma, visando dar aplicabilidade a Lei complementar nº 206 de 2022 que em seu artigo art 2, II, diz ser um dos princípios da Polícia Penal *“... a atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada com os órgãos de segurança pública e defesa social”* ; e também menciona como uma das funções do órgão a **recaptura** que como foi mencionado anteriormente, acontece em todo o Estado, inclusive em áreas de risco como comunidades e arredores, ter um veículo blindado nessas configurações nos dá a plena certeza do melhor desempenho de nossas atividades.

Assim, tal aquisição visa garantir a proteção dos servidores desta Secretaria e o bom desempenho das atividades operacionais, mantendo a segurança dos profissionais e assegurando os direitos dos presos, em caso de escolta, previstos na legislação nacional.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 A presente aquisição encontra-se em cumprimento com o planejamento estratégico da instituição e alinhado ao Plano Anual de Contratação de 2024 e por meio de emenda impositiva Parlamentar.

Recursos da Emenda Parlamentar (tipo especial) nº 37990004 correspondente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Senador Romário de Souza Faria. Emenda Modificativa nº 2698 da Deputada Estadual Índia Armelau correspondente a R\$ 1.000.000,00 (Um milhão).

6. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

6.1 O objeto deste Termo de referência se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

7.1. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E UNIDADES.

ITEM	ID. SIGA	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.
2360.011.0008	188228	CARROCERIA: VEÍCULO OPERACIONAL BLINDADO LEVE DE TRANSPORTE DE PESSOAL, NÚMERO PORTAS: 5, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 10, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO DE 175 ~ 350 CV, TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA, COM CONVERSOR DE TORQUE E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM O TOTAL DE 7 MARCHAS, DIREÇÃO: ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO, ASSISTIDOS, SISTEMA FREIO: DOTADO DE MECANISMO DO TIPO ABS (ANTI BLOCKING SYSTEM), COM AÇÃO NOS CANAIS DOS EIXOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CONTROLADO DIGITALMENTE COM MONITORAMENTO EM CADA RODA. COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRAÇÃO: 4x4 COM SELETOR ELETRÔNICO DE TRAÇÃO. COR: PRETO FOSCO, DISPOSITIVOS: GUINCHO ELÉTRICO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 7.900 KGF DE TRAÇÃO, VIDROS BLINDADOS COM SETEIRAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND.	1

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As demais especificações estão descritas no Caderno de Especificações Técnicas neste documento (ANEXO 1), bem como no Estudo Técnico Preliminar.

8.1. Definição da natureza do objeto

8.2 O item deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega dos bens será de 180 (cento e oitenta) dias corridos , contados a partir da aprovação da comissão no aceite provisório , em remessa única e livre de qualquer embarço aduaneiro, no Complexo Penitenciário de Gericinó Estrada General Emilio Maurell Filho, 1100 - Gericinó, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21854-010 no setor de transporte desta Secretaria, incluindo o treinamento para os operadores.

9.2 Eventuais atrasos por conta da emissão do Certificado Internacional de Importação – CII, expedido pelo Exército Brasileiro, serão abatidos do prazo de entrega.

9.3 O objeto será recebido por COMISSÃO ESPECÍFICA, designada em ato formal, composta no mínimo por 3 (três) membros, na qual deverá haver, no mínimo, um integrante da SEAP com notórios conhecimentos no veículo especificado e um integrante desta Assessoria Especial de Projetos, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos; e serão recebidos Provisória e Definitivamente.

9.4 O recebimento deverá ser efetuado, mediante termo circunstanciado, em conformidade com as exigências contempladas nos art 140 da lei 14133/21, realizando-se criteriosa verificação da qualidade e quantidade do material e a conseqüente aceitação. Devendo constar do feito as respectivas portarias designando a comissão de recebimento para proceder ao recebimento provisório e definitivo das aquisições dos bens.

9.5 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO se dará em duas etapas, sendo a primeira na fábrica ou preposto designado e a segunda na Sede da SEAP no Rio de Janeiro/RJ, da seguinte forma:

9.6 Primeira etapa do recebimento provisório (na fábrica) ou caso seja a contratada estrangeira, deverá ser realizada no Brasil em local apropriado e preferencialmente no Estado do Rio de Janeiro, no seguinte sentido :

9.6.1 A Comissão de Recebimento deverá realizar inspeções documentais e inspeções físicas, inclusive com medições, onde se fará também a conferência dos números de identificação de todos os objetos e acessórios, além de verificar minuciosamente as conformidades técnicas do Termo de Referência.

9.6.2 Além dos testes de conformidade técnica, serão realizados testes de operação pela comissão de recebimento, que compreendem em submeter o veículo, seus equipamentos e todos os sistemas a funcionamento em campo de provas onde seja possível verificar o atendimento dos requisitos mínimos de desempenho.

9.6.3 O campo de provas, o combustível, as munições, os EPIs (equipamentos de proteção individuais), o treinamento para operar o veículo, os equipamentos e todos os seus sistemas, bem como qualquer outro eventual recurso material serão fornecidos pela CONTRATADA.

9.6.4 Por ocasião das inspeções e verificações relativas ao recebimento provisório, se as discrepâncias forem identificadas pela CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA efetuar as pertinentes correções imediatamente, ficando a conclusão da primeira etapa do recebimento provisório condicionada ao encerramento dessas correções.

9.6.5 A CONTRATADA franqueará o acesso de representantes da Comissão da CONTRATANTE, quando solicitado, ao local onde se encontrar os veículos e sua linha de montagem, a qualquer tempo, a partir da data proposta para início da fabricação do objeto.

9.6.6 Também serão realizados testes de resistência balística nas superfícies opacas e transparentes, onde as amostras escolhidas pelos membros da Comissão deverão ser desmontadas dos veículos e serem submetidas a ensaios em laboratórios acreditados, sendo que:

a) A comissão poderá escolher uma peça opaca e uma transparente do veículo para que sejam analisadas como amostras, as quais serão marcadas de forma indelével pelos seus integrantes;

b) A desmontagem e a remessa das amostras selecionadas serão de responsabilidade da CONTRATADA;

c) A realização de ensaios e emissão de laudo serão executados por laboratório acreditado, cujo escopo de acreditação contemple as normas técnicas exigidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência;

d) Os custos relativos à emissão dos laudos laboratoriais correrão às expensas da CONTRATADA;

e) A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos para entrega dos laudos conclusivos dos ensaios, contados da entrega das amostras no laboratório indicado.

f) Recebidos os laudos dos ensaios e os relatórios de inspeção visual e de verificação de medidas, a Comissão de Recebimento terá o prazo de 5

(cinco) dias corridos para expedir o resultado, quando as amostras serão declaradas “Aprovadas” ou “Rejeitadas”;

g) Verificada a conformidade das amostras, a CONTRATADA deverá repor os materiais danificados em decorrência das análises, montando novamente em suas respectivas posições.

9.6.7 Será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório referente à primeira etapa, circunstanciado, assinado pela Comissão de Recebimento e pelo preposto da CONTRATADA, indicando todas as características do processo de recebimento.

9.6.8 No caso de empresa estrangeira fabricante de veículo blindado, o Recebimento Provisório se dará no país de origem da Contratante.

9.7 Segunda etapa do recebimento provisório na SEAP - RJ:

9.8 Esta etapa acontecerá após finalizados todos os procedimentos alfandegários e de **conferência pelo Exército Brasileiro**, mediante apresentação de toda documentação aduaneira que a torne desembaraçada junto aos órgãos de fiscalização competentes.

9.9 Após a chegada dos objetos na Sede da SEAP, a Comissão de Recebimento fará uma inspeção sucinta do veículo para verificar se não houve qualquer problema ou inconformidade entre a saída da fábrica e a chegada ao destino final, sobretudo por conta do transporte.

9.10 Será verificada da qualidade e quantidade mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas Comerciais (Commercial Invoices), e extratos das Declarações de Importação – DI, do respectivo Certificado Internacional de Importação – CII, conforme a situação aplicável ao fornecedor.

9.11 O Termo de Recebimento Provisório referente à segunda etapa, circunstanciado, assinado pela Comissão e pelo preposto da CONTRATADA, será lavrado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados após a chegada do objeto na SEAP - RJ, totalmente desembaraçado, e deverá compor-se das respectivas Notas Fiscais/Faturas Comerciais, ou no caso de importações procedentes de CONTRATADA estrangeira, da fatura pró-forma (proform invoice).

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

10.1 A Comissão de Recebimento deverá realizar inspeções documentais e inspeções físicas, inclusive com medições, onde se fará também a conferência dos números de identificação de todos os objetos e acessórios, além de verificar minuciosamente as conformidades técnicas do Termo de Referência.

10.2 Além dos testes de conformidade técnica, serão realizados testes de operação pela comissão de recebimento, que compreendem em submeter o veículo, seus equipamentos e todos os sistemas a funcionamento em campo de provas onde seja possível verificar o atendimento dos requisitos mínimos de desempenho. Esses testes deverão acontecer no Estado do Rio de Janeiro. O local escolhido poderá ser escolhido pela CONTRATANTE em parceria com órgãos Públicos ou em local escolhido pela CONTRATADA, caso em que os possíveis gastos serão realizados por ela.

10.3 O campo de provas, o combustível, as munições, os EPIs (equipamentos de proteção individuais), o treinamento para operar o veículo, os equipamentos e todos os seus sistemas, bem como qualquer outro eventual recurso material serão fornecidos pela CONTRATADA.

10.4 Por ocasião das inspeções e verificações relativas ao recebimento provisório, se discrepâncias forem identificadas pela CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA efetuar as pertinentes correções imediatamente, ficando a conclusão da primeira etapa do recebimento provisório condicionada ao encerramento dessas correções.

10.5 A CONTRATADA franqueará o acesso de representantes da Comissão da CONTRATANTE, quando solicitado, ao local onde se encontrar os veículos e sua linha de montagem, a qualquer tempo, a partir da data proposta para início da fabricação dos objetos.

10.6 Também serão realizados testes de resistência balística nas superfícies opacas e transparentes, onde as amostras escolhidas pelos membros da Comissão deverão ser desmontadas dos veículos e serem submetidas a ensaios em laboratórios acreditados, sendo que:

a) A comissão poderá escolher uma peças opacas e transparentes do veículo para que sejam analisadas como amostra, as quais serão marcadas de forma indelével pelos seus integrantes;

b) A desmontagem e a remessa das amostras selecionadas serão de responsabilidade da CONTRATADA;

c) A realização de ensaios e emissão de laudo serão executados por laboratório acreditado, cujo escopo de acreditação contemple as normas técnicas exigidas nas especificações técnicas presentes neste Termo de Referência;

d) Os custos relativos à emissão dos laudos laboratoriais correrão às expensas da CONTRATADA;

e) A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos para entrega dos laudos conclusivos dos ensaios, contados da entrega das amostras no laboratório indicado.

f) Recebidos os laudos dos ensaios e os relatórios de inspeção visual e de verificação de medidas, a Comissão de Recebimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para expedir o resultado, quando as amostras serão declaradas “Aprovadas” ou “Rejeitadas”;

g) Verificada a conformidade das amostras, a CONTRATADA deverá repor os materiais danificados em decorrência das análises, montando novamente em suas respectivas posições.

10.6.1 Será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório referente à primeira etapa, circunstanciado, assinado pela Comissão de Recebimento e pelo preposto da CONTRATADA, indicando todas as características do processo de recebimento.

10.6.2 No caso de empresa estrangeira fabricante de veículo blindado, o Recebimento Provisório também se dará no país da Contratante, imediatamente o ato de despacho para o Brasil, devendo a CONTRATADA informar a SEAP, com no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência, que o veículo está pronto para verificação, sem prejuízo quanto ao prazo previsto neste Termo de Referência para entrega final.

10.6.3 Havendo o Recebimento Provisório, bem como qualquer tipo de inspeção preliminar para verificação de conformidade do protótipo, as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem serão arcadas pela SEAP.

10.7 Segunda etapa do recebimento provisório (na Sede da SEAP):

10.7.1 Esta etapa acontecerá após finalizados todos os procedimentos alfandegários e de conferência pelo Exército Brasileiro, mediante apresentação de toda documentação aduaneira que a torne desembaraçada junto aos órgãos de fiscalização competentes.

10.7.2 Após a chegada dos objetos na Sede da SEAP, Rio de Janeiro/RJ, a Comissão de Recebimento fará uma inspeção sucinta dos veículos para verificar se não houve qualquer problema ou inconformidade entre a saída da fábrica e a chegada ao destino final, sobretudo por conta do transporte.

10.7.3 Será verificada a qualidade e quantidade mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas Comerciais (Commercial Invoices), e extratos das Declarações de Importação – DI, do respectivo Certificado Internacional de Importação – CII, conforme a situação aplicável ao fornecedor.

10.7.4 O Termo de Recebimento Provisório referente à segunda etapa, circunstanciado, assinado pela Comissão e pelo preposto da CONTRATADA, será lavrado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados após a chegada do objeto na Sede da SEAP, Rio de Janeiro/RJ, totalmente desembaraçado, e deverá compor-se das respectivas Notas Fiscais/Faturas Comerciais, ou no caso de importações procedentes de CONTRATADA estrangeira, da fatura pró-forma (proform invoice).

10.8 O RECEBIMENTO DEFINITIVO acontecerá:

10.8.1 A partir da emissão dos Termos de Recebimento Provisório (primeira e segunda etapas) expedidas pela Comissão de Recebimento designada pela Contratante.

10.8.2 No prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da concretização dos treinamentos fornecidos pela CONTRATADA, e após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais, com consequente aceitação da integralidade do objeto, inclusive quanto às obrigações acessórias exigíveis em prazo.

10.8.3 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos itens que não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, garantida a faculdade de troca, com ônus às expensas exclusivas da CONTRATADA.

10.8.4 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata substituição dos mesmos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, com ônus às expensas exclusivas da CONTRATADA, mantendo-se os direitos da Administração em razão de evicção ou vícios redibitórios.

10.8.5 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de executar o objeto de acordo com as condições contidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

10.8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8.6. DA FORMALIDADE DA APRESENTAÇÃO DO OBJETO.

10.8.6.1. Antes de fechar o contrato, deverá ocorrer à apresentação do veículo conforme descrito no caderno de especificações técnicas, com as respectivas adaptações de cunho estrutural e visual, incluindo grafismos, em atendimento às especificações técnicas do objeto. Esta apresentação deverá ser realizada antes da entrega final. A prévia do objeto visa a verificação do atendimento dos requisitos do Termo de Referência e seus anexos, bem como o saneamento de dúvidas relacionadas à produção e adaptação do veículo, permitindo que a Comissão Técnica possa decidir sobre detalhes da transformação que eventualmente ficarem conflitantes ou omissos nas especificações técnicas.

A empresa deverá entrar em contato com o contratante, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para acertos quanto a apresentação do objeto informando local, data e o horário.

10.8.6.2 A contratante nomeará uma Comissão Técnica, composta por no mínimo três servidores devendo, no mínimo ter 1 (um) servidor da ASSESP, para verificação prévia do objeto. Os integrantes devem produzir relatório de vistoria, atestando ou reprovando o veículo apresentado, apontando as melhorias e adequações necessárias, além das decisões tomadas pela Comissão Técnica em relação a pontos omissos do edital, consignando prazo para a solução das não conformidades apontadas e a forma de sua averiguação. O relatório deve ser assinado solidariamente pelos membros.

10.8.6.3 A Comissão Técnica poderá solicitar à contratada a apresentação de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas para aferição de qualidade do material. Estas provas serão emitidas às expensas da contratada e poderão ser de laboratórios por ela indicados.

10.8.6.4 A Comissão Técnica, sempre que necessário, efetuará diligências para acompanhar todo processo de transformação dos veículos, desde a fase de projeto até a vistoria final, subsidiando o processo de recebimento.

10.8.6.5 Antes do início da produção do objeto, a empresa deverá enviar, para a Comissão Técnica, sugestão de localização para instalação dos controles e dos equipamentos nas partes internas e externas do veículo, do layout da pintura e do grafismo, além de outros detalhes pertinentes.

10.8.6.6 Caso o objeto seja reprovado ou haja apontamentos, a Contratada disporá de 10 dias úteis para a resolução das inconformidades, e na data acordada haverá nova avaliação do modelo, caso necessário. Sendo este novamente reprovado ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, sem qualquer prejuízo para a Contratante, hipótese em que a contratada deverá, às suas expensas, descaracterizar totalmente os veículos antes que seja dado qualquer outro destino que não à contratante.

10.8.6.7 O prazo pode ser prorrogado à critério da administração.

10.8.6.8 Sempre que possível, a reavaliação do Modelo deverá ser feita através de meios eletrônicos, como apresentação de vídeos e fotos, ou submissão de laudos comprobatórios, de modo a evitar deslocamento excessivos e onerosos ao erário.

10.8.6.9 O acompanhamento e fiscalização da Comissão Técnica não desqualifica a contratada como única e exclusiva responsável pela execução total do objeto do contrato de acordo com o termo de referência e seus anexos.

10.8.7 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

10.8.7.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

10.8.7.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEAP/RJ.

10.8.7.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visual, mecânica e ferramental do objeto entregue.

10.9 AMOSTRA

10.9.1 Devido às características constitutivas do objeto não serão exigidas amostras, as quais deverão ser substituídas pela apresentação de folder ou quaisquer outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado.

10.9.2 O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do Pregoeiro.

10.9.3. Os folders deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Praça Cristiano Ottoni, S/N, edifício Pedro II, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Superintendência de Licitações e Contratos - Seção de Pregão, email: Cooat@seap.rj.gov.br

10.9.4. Os folders serão analisados por representantes da ASSESP em conjunto com o setor de transporte, que emitirão laudo motivado acerca do produto apresentado.

10.9.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

10.9.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da recebimento definitivo do objeto. Neste prazo a empresa deverá prestar treinamentos para capacitação dos servidores quanto ao uso do veículo, bem como assistência Técnica.

12. REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 O valor contratado será fixo e irrevogável.

13. GARANTIA

13.1. Garantia total do veículo pelo prazo de 3 anos ou 100.000km, ou até a realização de 5 revisões (o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE), as quais deverão ser gratuitas, de acordo com a quilometragem prevista nos respectivos manuais.

13.2. Caso o veículo de mesmo modelo/versão comercialmente vendido pela marca tenha garantia contratual maior que a exigida nesse item, a condição mais favorável deverá ser estendida aos veículos da Contratante.

13.3. A empresa deverá fornecer, junto aos objetos a serem adquiridos, documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome a garantia técnica dos veículos adaptados, de forma a manter o atendimento em rede autorizada competente para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

13.4. Garantia Total de 12 (doze) meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos pela CONTRATANTE, (revestimento do piso, engate, etc.).

13.5. Garantia Total de 36 (trinta e seis) meses: para o grafismo padrão exigido pela CONTRATANTE.

13.6. Garantia Total de 36 (trinta e seis) meses: para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de recepção de radiocomunicação, tais como barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, megafone, farol de busca, break light adicional, instalação para recepção de radiocomunicação e painel de controle dos dispositivos, a depender da definição do objeto.

13.7. O sistema elétrico deve ser totalmente compatível com as modificações para configuração estabelecida e possuir a garantia de 36 meses. Caso seja detectada falha na bateria do veículo, sua troca deve ser realizada de forma imediata por outra bateria original do veículo.

13.8. O prazo a que se refere o subitem será interrompido durante o período em que o veículo permanecer indisponível aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela CONTRATADA.

13.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

13.10. A garantia continuada inclusa no fornecimento deverá ser prestada a partir do recebimento dos equipamentos pela Administração, durante toda a vigência do contrato, abrangendo todos os equipamentos efetivamente adquiridos, conforme especificações definidas abaixo:

13.10.1. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um ponto focal de contato, através de acesso telefônico fixo preferencialmente gratuito.

13.10.2. Os chamados técnicos e solicitações de serviço só poderão ser considerados encerrados e solucionados, através de aceite da Administração, ou representantes especialmente designados pela mesma.

13.10.3. Ao final de cada intervenção os representantes técnicos da CONTRATADA entregarão um relatório circunstanciado em modelo a ser fornecido pela Administração.

13.10.4. Quando for o caso de defeitos que necessitem a retirada de equipamento ou partes destes para a oficina da CONTRATADA, deverá ser

efetuado o registro formal no relatório referente ao serviço, em que conste parecer e análise técnica, descrição do equipamento retirado com número de série e inventário, assim como as ações que serão executadas.

13.10.5. Será considerado defeituoso e passível de execução de manutenção corretiva, todo equipamento, componente, peça ou acessório que apresente qualquer avaria ou que não esteja apto e/ou configurado para a utilização de todo e qualquer serviço ou funcionalidade descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

13.10.6. O prazo para execução do reparo será, no máximo, de 15 (quinze) dias úteis contabilizados a partir da data e hora informadas no referido chamado técnico. Caso ocorra necessidade de prazo maior será comunicado e aprovado pelos fiscais e gestores contratuais.

13.10.7. Caso ao final deste período a CONTRATADA não consiga efetuar os reparos, esta deverá obrigatoriamente fornecer equipamentos novos na mesma quantidade dos equipamentos que não puderam ser reparados em modelo idêntico, similar ou superior devidamente aprovado pela Administração. Estes equipamentos, a partir desse momento, passarão a integrar o parque de equipamentos da Administração e, como tal, contemplados no regime de manutenção estabelecido.

13.10.8. Deverá ser mantida assistência técnica permanente no Rio de Janeiro, com capacidade para realizar imediatamente e durante todo o período de garantia, a manutenção dos veículos e das adaptações referentes a esta cobertura.

13.10.9. Em casos de impossibilidade do deslocamento regular do veículo, no período da garantia, por conta de avaria mecânica ou defeito, a CONTRATADA deverá ser capaz de enviar equipe volante até a localidade em que se encontrar o veículo, onde o serviço deverá ser executado. Ou então conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da licitante vencedora.

13.11. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções no veículo policial e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, deverão ter suas despesas (peças e mão de obra) suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

13.12. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá ser obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e nas respectivas adaptações, e restituir o veículo em condições de utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço.

13.13. Será admitido o acréscimo 30 (trinta) dias corridos a mais no prazo de que trata o item anterior, quando o objeto a ser consertado depender de importação de produto controlado previsto no Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), contados a partir da expedição da autorização.

13.14. Caso não seja possível a solução ou conserto dos problemas, a licitante vencedora deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de policiamento.

13.15. A toda e qualquer constatação pela licitante vencedora, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada recall, deverá a licitante vencedora emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Gestão de Frotas da SEAP, o qual se responsabilizará pela divulgação aos detentores dos veículos, bem como providenciará o deslocamento até Brasília/DF, ou para a oficina cadastrada mais próxima, para a devida execução do serviço.

13.16. A vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 Segundo a Lei 14.133/2021, artigo 11, inciso IV é definido como um dos objetivos do processo licitatório incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

14.2. Nesse sentido, pode-se dizer que a licitação sustentável é o procedimento administrativo formal que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens e contratações de serviços.

14.3. A partir deste enfoque tripartite, que constitui o núcleo mínimo do desenvolvimento sustentável, reconhecemos que o desenvolvimento sustentável envolve ainda outras dimensões, tais como a ética, a jurídica e a política.

14.4. O bem estar social relaciona-se com a efetivação de direitos sociais, como saúde, educação e segurança, entre outros, assim como a garantia dos direitos assegurados aos trabalhadores, tais como proibição do trabalho do menor, fixação de salário mínimo, medidas relacionadas à fixação

da jornada de trabalho e medidas de proteção à segurança e saúde no ambiente de trabalho, a título de mera exemplificação.

14.5. O desenvolvimento econômico diz respeito à geração e distribuição de riqueza.

14.6. A preservação do meio ambiente constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem estar social, quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.

14.7 Desta forma, constituem diretrizes de sustentabilidade desta solução adotada, entre outras:

- a) O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com maior eficiência na utilização de recursos naturais e energia;
- d) Maior geração de empregos;
- e) Manutenção do equilíbrio contratual
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

14.8 Adicionalmente, em respeito ao princípio constitucional da promoção do desenvolvimento sustentável, destacamos as referências de sustentabilidade em compras públicas para fins de alinhamento da CONTRATADA, a saber:

- Decreto Estadual 43.629/12 A3P Governo Federal
- NBRISO 14001- Sistemas de Gestão Ambiental
- OHSAS 18001:2000 (Occupational Health and Safety Assessment Series) – Segurança e saúde no trabalho
- AS 8000 (Social Accountability International) – normas socialmente responsáveis NBR · 16001(ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social
- Selo Verde (FSC – Forest Stewardship Council) – madeira Classificação ENCE – eficiência energética

14.9. Também os critérios de sustentabilidade previstos nas obrigações da contratada.

15. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

15.2 A Administração não vê motivos para o parcelamento do objeto por se tratar de um único bem. Sua divisão além de se mostrar inviável no ponto de vista logístico, traria novas obrigações para a licitante, bem como alteraria procedimentos já planejados.

16. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

16.1 Não há motivos para se admitir a participação de consórcio, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, fica vedada a participação de consórcio na obtenção do objeto.

17. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

17.1 Não há motivos para se admitir a participação de cooperativa, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, fica vedada a participação de cooperativa do objeto.

18. RESERVA DE COTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

18.1 Não se aplica a cota reserva para micro e pequenas empresas pelo valor da compra ser superior ao estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei

19. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA INTEGRIDADE

19.1 Por força do disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/17 o fornecedor dos bens deverá apresentar Programa de Integridade.

20. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

20.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão demonstrados por meio de atestados, abaixo indicados. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados possuindo as seguintes características mínimas:

20.1.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por órgãos públicos ou empresas privadas com atividades correlacionadas à finalidade dos veículos fornecidos, demonstrando a adaptação de veículos com características similares, em um número de no mínimo 10 % (dez por cento) da quantidade disposta neste termo de referência. Em caso de terceirização da adaptação, o atestado poderá ser em nome da implementadora/adaptadora.

20.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

20.1.4 A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a Licitante;

20.1.5 A contratada deverá apresentar a comprovação das certificações iguais ou superiores para os níveis de blindagem exigidos para cada item, conforme os padrões NIJ Standard 0108.01 do National Institute of Justice dos Estados Unidos da América, ABNT NBR 15000, CEN EN 1063, do Comitê Europeu de Padronização, NATO AEP- 55 STANAG 4569 da Organização do Atlântico Norte – OTAN ou Vereinigung der Prüfstellen für angriffshemmende Materialien und Konstruktionen – VPAM, instituto europeu independente;

20.1.6 Os padrões de blindagem exigidos no subitem **20.1.4** podem ser equivalentes, desde que o fabricante demonstre a equivalência documentalente;

20.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

20.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20.2.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

20.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

20.2.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

20.2.6. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

20.2.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

20.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

20.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações contratuais devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

20.4.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste item **20.4** não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO

21.2 Os servidores que participarão da etapa de fiscalização do contrato serão posteriormente designados em ato público a ser publicado em boletim interno após a publicação do edital.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

22.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos manuais do usuário/veículo, dos sistemas e equipamentos instalados e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

22.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 22.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 22.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 22.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 22.1.8.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 22.2.** Fornecer toda a documentação de transformação (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito - CAT) para fins de registro dos veículos no DETRAN, entregando os veículos devidamente emplacados e licenciados, em nome da SEAP, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório - DPVAT.
- 22.3.** A contratante poderá propor a substituição de equipamentos e/ou acessórios propostos pela licitante habilitada, sem alteração do valor monetário do contrato, desde que:
- 22.3.1.** Seja justificada para a contratante o motivo da substituição;
- 22.3.2.** O item substituto possua características técnicas iguais ou superiores à do item originalmente proposto comprovada por meio de manual/folha de dados (datasheet) de ambos os itens;
- 22.3.3.** A garantia e assistência técnica do novo item seja igual ou superior a estabelecida para o item neste processo;
- 22.3.4.** A instalação do novo item não acarrete na perda de garantia e/ou assistência técnica do veículo e dos demais itens, acessórios e equipamentos instalados no veículo;
- 22.3.5.** A instalação do novo item não altere o funcionamento e/ou prejudique a utilização de qualquer do veículo, itens, acessórios, equipamentos, adequações e otimizações realizadas no veículo;
- 22.3.6.** Haja a anuência expressa da contratante para instalação do novo item.
- 22.4.** A empresa vencedora do certame se compromete a cumprir as exigências legais mínimas para um sistema de governança corporativa, bem como os pontos relevantes do Decreto do Estado do Rio de Janeiro de número 46.366/2018, assim como as obrigações decorrentes da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, do Estado do Rio de Janeiro.
- 22.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 22.6.** Responsabilizar-se exclusivamente, perante a CONTRATANTE, para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção.
- 22.7.** A CONTRATADA deverá franquear irrestritamente a vistoria dos veículos aos servidores da Comissão de Fiscalização, em qualquer fase da sua produção, podendo ser manuseados, conduzidos, e testados a fim de que se verifique a sua total conformidade, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
- 22.8.** Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 22.9.** O veículo deverá ser entregue mediante a demanda informada pela Coordenação de Gestão de Transportes, após assinatura do contrato em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, desde que posterior a data da assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 22.10.** A contratada deverá manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pelo setor administrativo da Coordenação de Gestão de Transportes da Secretaria de Estado de Administração

22.11. A CONTRATADA deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do veículo entregue, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

22.12. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceito veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

22.13. A contratada deverá se comprometer com a preservação do meio ambiente pois constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem estar social, quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.

22.14. A CONTRATADA deverá observar as melhores práticas no que tange à sustentabilidade, conforme exposto no item 14 deste TR.

22.15. A contratada deverá entregar o veículo com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos no CTB.

22.16. A contratada deverá entregar o veículo contendo manual do usuário, original do fabricante, indicando a maneira correta de uso e manutenção do veículo. E no caso de manual em língua estrangeira, a contratada deve apresentar também um manual em língua portuguesa (Brasil).

22.17. Além deste, deverá ser entregue manual contendo instruções de uso dos componentes da adaptação, esquemas elétricos, bem como telefone/contato para acionamento da garantia, independentemente do sistema defeituoso. Acrescenta-se também ao manual o prescrito no item 22.16.

22.18. A contratada deverá possuir concessionárias e/ou oficinas credenciadas para corrigir ou reparar quaisquer defeitos apresentados pela contratante, em conformidade com este processo.

22.19 DO TREINAMENTO

22.20. A contratada deverá, após a entrega do Veículo, ministrar cursos de capacitação para melhor utilização e para que a tropa tire o maior proveito Veículo. Pois trata-se de um veículo operacional distinto dos utilizados por esta secretaria.

22.21 O curso de capacitação do subitem anterior deve ser ministrado ao pessoal selecionado desta secretaria do Grupamento de Intervenções Tática (GIT) e do Serviço de Recaptura (RECAP) e demais servidores que esta Secretaria indicar em ato posterior formal ou Resolução interna.

22.21 Os servidores selecionados no subitem acima deverão ser policiais penais e como requisito, além de serem dos Grupamentos selecionados, deverão apresentar carteira de habilitação “D” ou “E” conforme legislação vigente para dirigir o veículo operacional.

22.22 A contratada deverá ministrar curso (s) até que forme uma quantidade de 12 policiais. Devendo assim, tais policiais passam a ser multiplicadores quanto ao funcionamento e operacionalidade do veículo.

22.23 Faz-se necessário um número de 12 policiais tendo em vista que os servidores tiram licença, férias ou qualquer outro tipo falta de servidor. Além disso, as equipes de ação são divididas em 4 equipes em que trabalham numa escala de 24X 72. De modo que haja sempre em cada equipe pelo menos dois operadores. Desta feita, tal número de servidores é satisfatório para aprender e posteriormente multiplicar o conhecimento.

23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

23.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

23.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

23.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão especialmente designada.

23.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

23.6. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.7. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos objetos e da realização dos treinamentos, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, não obstante a fiscalização da CONTRATADA.

23.8. Designar formalmente os fiscais do Contrato, por intermédio de Comissão Especial, formada por servidores da área técnica e administrativa.

23.9. Designar servidor para atuar como despachante aduaneiro caso necessário.

23.10. O despachante aduaneiro poderá recorrer ao auxílio de empresa ou profissional especializado em despacho aduaneiro a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

23.11. Constituir Comissão Especial de Recebimento do item contratado, composta por pelo menos três servidores da SEAPRJ, com no mínimo um integrante seja membro da acessória especial de projetos (ASSESP), conforme o estudo técnico preliminar.

23.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, concernentes ao objeto do Contrato.

23.13. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos veículos, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.

23.14. Sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, no todo ou em parte.

23.15. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos durante sua entrega e utilização.

23.16. Manter contato com o preposto da licitante CONTRATADA, visando assegurar a prestação do fornecimento de forma eficiente e na forma do contratado.

23.17. Tornar disponíveis, quando for o caso, instalações e materiais necessários à prestação dos treinamentos, bem como permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da SEAPRJ para entrega, verificação ou manutenção dos veículos, equipamentos, sistemas e acessórios, desde que acompanhada de servidor designado pela SEAPRJ.

23.18. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.

23.19. Por se tratar de produto controlado e restrito, a SEAPRJ terá que solicitar junto ao órgão competente do Exército o Certificado Internacional de importação, nos termos do art. 51 do Decreto 5.123/2004, em nome da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Segurança Pública e do exportador, no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, neste caso, a contratada internacional deverá prestar todo apoio documental a contratante.

23.20. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários ao desembaraço alfandegário, caso seja necessário.

23.21. Efetuar o pagamento no prazo e forma pactuada no contrato, após a entrega dos bens e emissão dos termos de recebimentos emitidos pela Comissão de Recebimento da SEAPRJ.

23.22. Acompanhar as inspeções realizadas pelos órgãos anuentes para fins de importação, caso seja necessário.

24. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

24.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item e o modo de disputa será o aberto, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar quanto às especificações do objeto.

25. – DAS PENALIDADES:

25.1 Comete infração administrativa nos termos da lei LEI N.º 14.133, de 2021 e da lei 12846, de 2013 no tocante a licitações e contratos:

- 25.2** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 25.3** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 25.4** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 25.5** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.6** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 25.7** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 25.8** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 25.9** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.10** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.11** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.12** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.13** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.14** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.15** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 25.16** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 25.17** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.18** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.19.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no que couber:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V- aplicação das sanções será na forma da lei 14133/2021.

25.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

25.21. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I -Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa:

(1) moratória de 0,15 % (quinze décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 (cem) dias;

(2) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III -impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

25.22 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

26.1 Nos termos do art.117 da lei 14133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

26.2. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, nos termos do §2º do art. 7º da 14133/2021. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por comissão de servidores da SEAP, com atribuições específicas, devidamente designada pela Autoridade Competente, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14133/21.

26.3.A comissão que trata o item anterior, será formada por 3 membros e pelo menos um servidor deve ser da Assessoria Especial de Projetos, designado em ato posterior em ato oficial da Secretaria.

26.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

26.5. A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

26.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

26.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos, acessórios ou materiais entregues, se em desacordo com a especificação do Termo de Referência e da proposta de preços da CONTRATADA.

26.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

27.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, e serão disciplinadas neste Termo de Referência e - adicionalmente- podem constar em edital.

27.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão demonstrados por meio de atestados, abaixo indicados. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados possuindo as seguintes características mínimas:

27.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por órgãos públicos ou empresas privadas com atividades correlacionadas à finalidade dos veículos fornecidos, demonstrando a adaptação de veículos com características similares, em um número de no mínimo 10 % (dez por cento) da quantidade disposta neste termo de referência. Em caso de terceirização da adaptação, o atestado poderá ser em nome da implementadora/adaptadora.

27.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

27.5. As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no edital, dentre as descritas no Art. 60, lei 14.133/ 2021

27.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

27.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

27.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

27.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

27.10. No que toca à habilitação jurídica, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

27.10.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

27.10.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

27.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

27.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

27.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

27.10.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

27.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

27.10.8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

27.10.8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

27.10.8.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. 4.8.3. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

27.11. NO CASO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS:

27.11.1 As propostas deverão ser grafadas no idioma brasileiro ou traduzidas para o vernáculo nacional por tradutor público juramentado, na forma do art. 224 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 156 e 157 do Código de Processo Civil Brasileiro, sob pena de desclassificação da licitante; a proposta deverá ainda ser apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar numeradas sequencialmente e rubricadas, e a última deverá estar assinada pelo representante legal da licitante; no caso de cópia(s) a(s) mesma(s) deverá(ão) estar autenticada(s) por cartório competente ou conferida(s) por servidor da SEAP-RJ, membro da Equipe fiscal, devendo ainda:

27.11.2. Conter o nome da proponente, razão social, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital, banco, agência e número da conta corrente da licitante para qual deverá ser emitida a ordem bancária, telefone, fax (se houver) e endereço eletrônico (e-mail).

27.11.3. Se licitante estrangeira, apresentar os dados equivalentes no país de origem e também informações para emissão de crédito documentário pelo banco emissor (issuing bank) Banco do Brasil S/A no Brasil, sendo que o Beneficiário (beneficiary) será, obrigatoriamente, a licitante participante do certame.

27.11.4. Caso a licitante não possua qualquer um dos dados descritos, deverá apresentar documentos equivalentes. Tais documentos poderão ser substituídos por declaração do consulado do país de origem do fabricante, caso os mesmos não possuam equivalência.

27.11.5. Conter preço total e unitário do item cotado, em REAL (R\$), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas em Edital, e ainda quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação.

27.12. Para bens oferecidos de DENTRO DO BRASIL (nacional(is) ou nacionalizado (s)), as propostas deverão apresentar o preço unitário e o preço total do item em moeda nacional (REAL), devendo apresentar planilha conforme modelo constante no respectivo Anexo presente em Edital, identificando separadamente os seguintes componentes:

27.12.1. Preço Unitário no Destino Final, sem impostos, no endereço de entrega indicado no Projeto Básico, excluídos os valores relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), porém inclusos os custos dos Serviços Decorrentes (tais como treinamentos, aluguel de estandes de tiro, entre outros), dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica (tais como manutenção preventiva e corretiva) e do Transporte Doméstico (gastos sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil).

27.12.2. Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), incidentes sobre o objeto, e outros porventura também incidentes, discriminando-os.

27.13. Para bens oferecidos DO EXTERIOR (através de importação direta em nome do próprio – Estado/Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, com amparo na Lei Federal nº 8.032, de 12 abril 1.990, que concede os benefícios fiscais, e demais legislações vigentes), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional (REAL), em virtude de limitação do Sistema Comprasnet, levando como base para conversão monetária a cotação do Dólar da data de formalização da proposta, devendo apresentar planilha, cotando os equipamentos na modalidade para importação INCOTERM 2010 – DAP, ENTREGUE NO LOCAL (local de destino nomeado), DELIVERED AT PLACE (named place of destination), com todos os custos pertinentes até o destino final indicado no Projeto Básico, identificando separadamente os seguintes componentes:

27.14. Preço Unitário no Destino Final, sem impostos, porém inclusos todos os riscos e custos relativos ao Transporte e Entrega da Mercadoria no Local de Destino (encargos sobre a entrega dos equipamentos até o destino final no Brasil e outros incidentes), acrescido do custo de Desembarço de Importação (taxas portuárias, de movimentação no terminal de carga, de armazenagem, licenças de importação, etc.), dos custos dos Serviços Decorrentes (tais como treinamentos, aluguel de campo de provas, entre outros), e dos custos dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica (tais como manutenção preventiva e corretiva).

27.15. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro ("Despachante"), que prestará assistência à SEAP no desembarço, correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar o(s) proponente(s) estrangeiro(s) no Brasil, participantes da licitação.

27.16. O preço proposto deverá considerar incidências ou isenções (imunidades) de todos os custos do processo de importação, tais como: despesas de armazenagem, AFRMM, transporte rodoviário em regime de DTA e DI, preparação para transporte, seguro internacional, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, desembarço aduaneiro e quaisquer outros ônus que porventura possa recair sobre o processo de importação, até a efetiva entrega prevista em Edital, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

27.17. No caso de proposta de preços apresentada por licitante estrangeira, deverá considerar os custos do depósito alfandegário, e por eventuais trânsitos aduaneiros ou 14.11.8 trânsito com a mercadoria já nacionalizada decorrentes da chegada dos objetos em outra localidade, serão de responsabilidade do licitante.

27.18. Os valores deverão ser considerados tendo como destino final a cidade do Rio de Janeiro, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas pelo grupo de trabalho responsável;

27.19. Os preços cotados são fixos e irredutíveis.

27.20. Apresentar no seu corpo ou em documento próprio as seguintes declarações e apresentação do que se pede:

a) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das propostas.

b) Descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, acessórios, bem como com a indicação do país fabricante, da

marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas neste Termo de Referência.

c) Declaração expressa de que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, isenções (imunidades), treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

d) Declaração de ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

e) Declaração de que será ofertada garantia técnica de 36 meses para motor e câmbio, sem limite de quilometragem, incluindo todas as revisões obrigatórias; equipamentos eletro-eletrônicos e demais acessórios instalados; vidros, não sendo permitida qualquer perda percentual ou proporcional da proteção exigida ao longo da garantia ou distorções ópticas, e nem delaminação entre os componentes de blindagem transparente; sistemas de menor potencial ofensivo, sistemas de auto-defesa e sistemas computadorizados; sistemas de ventilação, ar-condicionado e proteção químico biológico nuclear (QBN);

f) Declaração de que será ofertada garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses para sinalizador de emergência e grafismos.

g) Declaração de que será ofertada garantia técnica de 180 (cento e oitenta) meses para os itens de anti-perfuração (devido à corrosão do interior para o exterior do veículo) e blindagem, não sendo permitida qualquer perda percentual ou proporcional da proteção, não devendo ocorrer delaminação entre os componentes de blindagem opaca em caso de emprego de tecnologia composta no sistema de blindagem.

h) Declaração de que todos os prazos de garantia serão contados da data do recebimento definitivo dos objetos, onde a proponente se obriga a efetuar, a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que por ventura apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado. Esta declaração deverá conter o prazo para correção de eventuais vícios encontrados nos equipamentos no decurso do prazo de garantia, sendo no máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte da Administração à CONTRATADA, sendo admitidos até mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expedição da autorização do Exército Brasileiro, se for necessária importação de peças ou de outros produtos controlados, a fim de que se façam as correções necessárias e adequação do objeto, sujeitando-se em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos, à aplicação das penalidades previstas.

i) Declaração de que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

j) Declaração de cumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos, se comprometendo a atender as definições constantes neste Termo de Referência.

k) Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, caracterização, tributos incidentes, treinamento de pessoal, garantias, manutenção de assistência técnica e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

28 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

28.1. A empresa contratada deverá:

28.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, contendo discriminação do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta e prazo para entrega dos materiais, número da conta corrente, agência, nome do Banco do fornecedor, bem como declaração de que todas as despesas serão por conta da empresa.

28.1.2. Indicar que os preços unitários dos veículos ofertados no certame serão fixos e irrevogáveis.

28.1.3. Apresentar desenho simplificado da adaptação (rascunho), contendo no mínimo visão da cela com escala aproximadas de altura, largura e profundidade, demonstrando no mínimo o posicionamento da ventilação forçada, aletas de ventilação e bancos para os transportados.

28.1.4. Apresentar o prospecto (folder) padrão do fabricante do veículo escolhido para adaptação, ou outro documento emitido pelo fabricante, contendo no mínimo os seguintes dados técnicos:

28.1.4.1 Comprimento total do veículo base;

28.1.4.2. Distância entre eixos do veículo base;

28.1.4.3. Capacidade de carga útil;

28.1.4.4. Quantidade de ocupantes do veículo;

28.1.4.5. Características do motor:

28.1.4.5.1 Potência no padrão ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

28.1.4.5.2 Alimentação (combustível) utilizado;

28.1.4.6. Características de freio e suspensão, sistema de transmissão (câmbio) e equipamentos constituintes do veículo base. As informações devem informar suas características e itens constituintes para avaliação quanto ao atendimento ou não das características mínimas solicitadas na especificação técnica;

28.1.4.7. Caso solicitado, deve ser fornecido o manual do veículo para verificação de outras características do veículo ofertado;

28.1.4.8. Deve ser fornecido o manual e/ou folha de dados (datasheet) do dispositivo sonoro com iluminação de urgência e emergência (rotolight e sirene) para verificação de atendimento pela equipe técnica.

28.1.4.8.1. Este item, caso reprovado, poderá ser substituído pelo licitante, uma única vez, desde que sem alteração do valor da proposta, sem prejuízo de desclassificação imediata.

28.1.5. Poderão ser solicitados outros documentos e/ou informações sobre o veículo e/ou as implementações exigidas para a adequada avaliação da proposta. Os documentos fornecidos deverão ser fornecidos em formato de arquivo digital (PDF - Portable Document Format);

28.1.6. Indicar o valor unitário e total do item e o valor total da proposta por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação vigente, com cotações em moeda corrente nacional;

28.1.7. Apresentar indicação detalhada das especificações dos veículos cotados citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados nas Especificações Técnica do Estudo Técnico Preliminar;

28.1.8. Indicar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar o veículo já adaptado, cotados na proposta, não podendo ser superior ao constante no item 6.1 deste Termo de Referência;

28.1.9. Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

28.1.10. Apresentar na proposta a garantia dos bens e a ASSISTÊNCIA TÉCNICA, contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os bens devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei;

28.2. A empresa contratada deverá apresentar e ainda fornecer:

28.2.1. Declaração de que o veículo está em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos e som, chassis, carroceria, equipamentos, e demais dispositivos instalados;

28.2.2. Declaração de que entregará manual completo de operação e manutenção do veículo, bem como dos equipamentos (ambos em português) e, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamento;

28.2.3. Declaração de que entregará, quando do fornecimento de cada viatura pronta, uma pasta contendo todas as declarações das garantias, contatos e locais de assistência técnica, bem como toda a documentação da transformação do veículo (CAT); Justificativa de inclusão do item: esta etapa é comum neste tipo de contratação, e garante que o veículo atenda completamente o pedido nas especificações.

28.2.4. O Certificado de Adequação às Leis de Trânsito (CAT) deverá ser apresentado no momento do recebimento definitivo dos veículos. Eventuais atrasos na emissão do documento deve ser justificado com apresentação do protocolo junto ao órgão competente.

29. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

29.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 5.1, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

29.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

29.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

29.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

29.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

29.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

30 – DO PAGAMENTO:

30.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

30.2. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme Art. 141 da Lei 14.133/2021.

30.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

30.4. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

30.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

30.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

30.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

30.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

30.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada com irregularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

30.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

30.12. No tocante ao reajuste, os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

30.13. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

30.14. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento para o endereço Praça Cristiano Ottoni S/N, Edifício Dom Pedro II, Centro do Rio de Janeiro – 20221-250, Quinto andar.

30.15. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento;

30.16. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

30.17. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

30.18. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

30.19. Em atendimento ao Decreto nº 43.181/2011, a licitante vencedora deverá possuir, obrigatoriamente, conta corrente no Banco Bradesco, com o mesmo CNPJ cadastrado no Sistema Integrado de Gestão e Aquisições – SIGA e na Nota Fiscal a ser emitida em favor da Contratante.

30.20. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

31 – EMPENHO E CONTRATO:

31.1 Previamente à emissão do empenho, deverá ser procedida consulta ao SICAF, CADIN, CNDT E CEIS, para verificação da regularidade da empresa vencedora.

31.2 A emissão da nota de empenho constitui condição obrigatória à celebração do contrato.

31.3 A licitante vencedora do certame assinará contrato com vigência de 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Os níveis de blindagem especificadas para esse veículo devem ser como os descritos no caderno de especificação técnica ou nível superior ao descrito, desde que atendam minimamente a proteção contra os calibres já relatados neste TR e não onere o preço já estipulado.

32.2 A contratada poderá propor à contratante uma blindagem do veículo superior a especificação ou equiparada, desde que haja concordância e atenda todos os requisitos apresentados pela contratante neste TR.

33. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Integrante	Área / Setor Matrícula	E-mail
Felipe Costa Ramos	ASSESP / 5022795-5	assesp@seap.rj.gov.br
Diórgenes dos Santos Felix Marques	ASSESP / 50298062	assesp@seap.rj.gov.br
Michel Devezas Simomson	ASSESP / 5029685-0	assesp@seap.rj.gov.br
Daniel dos Santos Carvalho	ASSESP/ 5029792-9	assesp@seap.rj.gov.br
Ana Ferreira Themoteo	ASSESP/43714676	assesp@seap.rj.gov.br

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O **Veículo Operacional Blindado Leve de Transporte de Pessoal – VOBLTP** deverá possuir chassi comercial ou monocoque (chassi integrado) com motorização comercial, tração 4x4, dotado de cabine destinada ao transporte de no mínimo 10 policiais equipados (motorista, auxiliar e mais 8 operadores), além dos armamentos, munições e acessórios de uso coletivo; sistema de auto-defesa para extinção de incêndio em todo o veículo; sistemas de menor potencial ofensivo composto por baterias de lançamento de munições não letais de 40 mm, além de dispositivo acústico de longo alcance que funcione para comunicação direcionada efetiva, inquietação, desorientação e incapacitação temporária.

A proteção da cabine da tripulação do veículo deverá ser blindada, ou seja, laterais, frente, traseira, piso, teto, torreta, portas, áreas envidraçadas e proteção dos espelhos deverão resistir sem transfixação a projétil correspondente a proteção balística mínima para os Níveis I,II-A, II, III-A, III e IV de proteções e Níveis PA-1, PA-2, PA-3, PA-4, PA-5 e PA-6 de proteções alternativas, conforme normas ABNT NBR 15000, em concordância com a norma NIJ STANDARD – 0108.01; Norma – NATO STANAG 4569, AEP 55, Volume 1, Níveis I, II e III, respectivamente, referente aos projéteis disparados de fuzis de assalto, fuzis de alta precisão – snipers e metralhadoras quanto aos impactos balísticos no sistema de blindagem opaca e transparente; e proteção de assoalho contra artefatos explosivos que possam ser deflagrados ou detonados, obedecendo a Norma – NATO STANAG 4569, AEP 55, Volume 2: Nível 1

1.1 A proteção da cabine da tripulação do veículo deverá ser blindada, ou seja, laterais, frente, traseira, piso, teto, torreta, portas, áreas envidraçadas e proteção dos espelhos deverão resistir sem transfixação a projétil correspondente a proteção balística mínima para os Níveis I,II-A, II, III-A, III e IV de proteções e Níveis PA-1 1, PA-2, PA-3, PA-4, PA-5 e PA-6 de proteções alternativas, conforme normas ABNT NBR 15000, em concordância com a norma NIJ STANDARD – 0108.01; Norma – NATO STANAG 4569, AEP 55, Volume 1, Níveis I, II e III, respectivamente, referente aos projéteis disparados de fuzis de assalto, fuzis de alta precisão – snipers e metralhadoras quanto aos impactos balísticos no sistema de blindagem opaca e transparente; e proteção de assoalho contra artefatos explosivos que possam ser deflagrados ou detonados, obedecendo a Norma – NATO STANAG 4569, AEP 55, Volume 2: Nível 1, conforme tabelas a seguir:

- ABNT NBR 15000, Níveis I, II-A, II, III-A, III e IV, e em concordância com a norma NIJ STANDARD – 0108.01, Níveis PA-1, PA2, PA-3, PA-4, PA-5 e PA-6:

Tabela 1 - Níveis de proteção do sistema de blindagem quanto ao impacto balístico				
Nível	Munição	Massa do projétil g	V _i m/s	Número de Impactos
I	.22 LRHV Chumbo	2,6 ± 0,1	320 ± 10	5
	.38 Special RN Chumbo	10,2 ± 0,1	254 ± 15	5
II-A	9 FMJ	8,0 ± 0,1	332 ± 12	5
	357 Magnum JSP	10,2 ± 0,1	381 ± 12	5
II	9 FMJ	8,0 ± 0,1	358 ± 15	5
	357 Magnum JSP	10,2 ± 0,1	425 ± 15	5
III-A	9 FMJ	8,0 ± 0,1	426 ± 15	5
	.44 Magnum SWC GC	15,6 ± 0,1	426 ± 15	5
III	7,62 x 51 FMJ (.308 Winchester)	9,7 ± 0,1	838 ± 15	5
IV	.3006 AP	10,8 ± 0,1	868 ± 15	1
Legenda:				
LRHV - Long Rifle High Velocity				
RN - Round Nose				
FMJ - Full Metal Jacketed				
JSP - Join Soft Point				
SW GC - Semi W dCutter Gas Check				
AP - Armor Piercing				

Tabela 2 - Níveis de proteção alternativa do sistema de blindagem quanto ao impacto balístico				
Nível	Munição	Massa do projétil g	V _i m/s	Número de Impactos
PA - 1	Cal 12/70	28,4 ± 0,05	450 ± 10	5
PA - 2	5,56 x 45 Ball – SS 92/M 193	3,5 ± 0,1	990 ± 15	5
PA - 3	7,62 x 39 Ball – M43	7,9 ± 0,1	716 ± 15	5
PA - 4	5,56 x 45 NATO Ball – SS 109/M 855 (NP)*	4,0 ± 0,1	915 ± 15	5
PA - 5	7,62 x 39 Ball – PS – M 1943 (NP) *	7,9 ± 0,1	720 ± 10	5
PA - 6	7,62 x 51 AP	9,8 ± 0,1	840 ± 15	2**
*NP - Long Rifle High Velocity				
** A uma distância de 300m				

2 - Norma – NATO STANAG 4569, AEP 55, Volume 1, Níveis I, II e III.

Tabela 3 - Níveis de proteção balística para veículos blindados, referente aos projéteis disparados de fuzis de assalto, fuzis de alta precisão e metralhadoras quanto aos impactos balísticos no sistema de blindagem opaca e transparente				
NATO AEP-55 STANAG 4569 - Protection levels for Occupants of Logistic and Light Armoured Vehicles				
Level	KE Threat	Bullet	Distance	Velocity*
I	Assault Rifle	7.62 x 51 NATO Ball (Ball M80) 5.56 x 45 NATO SS109 5.56 x 45 M193	30 M	833m/sec (M80) 900m/sec (SS109) 937m/sec (M193)
II	Assault Rifle	7.62 x 39 API BZ	30 M	695m/sec
III	Machine Gun and Sniper Rifle	7.62 x 51 AP (WC core) 7.62 x 54R B32 API (Dragunov)	30 M	930m/sec (51 AP) 854m/sec (54R)
IV	Heavy Machine Gun	14.5x114AP / B32	200 M	911m/sec
V	Automatic Cannon	25mm APDS-TM-791 or TLB 073	500 M	1258m/sec

*Velocity tolerance is ± 20 m/sec

* Níveis de proteção de assalto contra artefatos explosivos que possam ser deflagrados ou detonados contra veículos blindados

Level	Grenade and Blast Mine threat		
4	4b	Mine Explosion under belly	10 kg (explosive mass) Blast AT Mine
	4a	Mine Explosion pressure activated under any wheel or track location	
3	3b	Mine Explosion under belly	8 kg (explosive mass) Blast AT Mine
	3a	Mine Explosion pressure activated under any wheel or track location	
2	2b	Mine Explosion under belly	6 kg (explosive mass) Blast AT Mine
	2a	Mine Explosion pressure activated under any wheel or track location	
1	Hand grenades, unexploded artillery fragmenting submunitions, and other small anti personnel explosive devices detonated anywhere under the vehicle		

3 - A proteção frontal do radiador e do motor deverão possuir proteção balística mínima Nível I, da norma NATO STANAG 4569, AEP 55, Volume 1.

4 - A carroceria blindada deverá ser montada com elementos de blindagem modular, sem soldas, permitindo upgrades (add-on) e proporcionando uma manutenção rápida com intercambiabilidade de partes, alta resistência balística e alta tenacidade

5 - Acomodar no mínimo 10 pessoas em seu interior, incluindo o motorista e seu auxiliar, todos devidamente munidos das armas, munições e equipamentos próprios da atividade de controle de distúrbios, sendo que o peso estimado é de 110 kg por operador, mais 400 kg em equipamentos, armas e munições de uso coletivo.

6 - As seteiras

6.1 - As seteiras podem apresentar formas e tamanhos mínimos, desde que seu tamanho seja proporcional ao tamanho dos armamentos específicos e que não comprometam a segurança no interior do veículo, de forma a permitir aos policiais executarem a posição de tiro e empunhadura corretas do armamento, em posição sentada ou ajoelhada; podendo efetuar disparos de dentro do veículo, em defesa própria e de terceiros, mantendo os princípios fundamentais do uso de armas de fogo, como segurança e precisão.

6.1.1 - As seteiras podem apresentar formas e tamanhos mínimos, desde que seu tamanho seja proporcional ao tamanho dos armamentos específicos e que não comprometam a segurança no interior do veículo, de forma a permitir aos policiais executarem a posição de tiro e empunhadura corretas do armamento, em posição sentada ou ajoelhada; podendo efetuar disparos de dentro do veículo, em defesa própria e de terceiros, mantendo os princípios fundamentais do uso de armas de fogo, como segurança e precisão.

6.1.2 - Seteiras no vidro do para-brisas frontal, sendo 1 na lateral direita e 1 próximo ao centro;

6.1.3 - Seteiras nas portas dianteiras, sendo 1 de cada lado (motorista e auxiliar);

6.1.4 - Seteiras nas laterais do compartimento de transporte de pessoal, sendo 2 de cada lado (direita e esquerda);

6.1.4.1 - Seteira na porta traseira, centralizada; f) 4 seteiras na torreta giratória, sendo 1 para cada direção (frente, retaguarda, direita e esquerda).

6.1.4.2 - As seteiras deverão ser instaladas no vidro ou logo abaixo das áreas envidraçadas, construídas de forma a permitir a passagem apenas do cano de uma arma longa de calibre 7,62 mm, sem prejuízo ao acompanhamento de alvos em angulações de até 30° para qualquer direção (tolerância de 10%).

6.1.4.3 - Exceção das seteiras que ficam nos laterais traseiros (1 de cada lado) e de 3 das seteiras da torreta (direita, esquerda e retaguarda), que

deverão ter aberturas maiores que permitam a utilização de aparelho de pontaria óptico, com no máximo 17 cm de largura x 17 cm de altura (tolerância de 5%). Seteiras com fechamento e abertura da tampa manual, com sistema de encaixe rápido, sem que a alavanca de manejo ofereça obstrução ao cano da arma ou posição de tiro do policial; a tampa deve ser de proteção balística opaca, com as mesmas especificações da carroceria, sendo imprescindível a impossibilidade de abertura pelo lado de fora e quando fechadas devem fornecer 100% de proteção ao interior do veículo.

7 - Torreta giratória fechada:

7.1 - No teto, no meio e logo atrás das cadeiras do motorista e do auxiliar, deverá ser instalada uma torreta blindada fechada e giratória, capaz de proporcionar ampla visibilidade e pleno emprego de arma de fogo do tipo fuzil ou carabina em qualquer direção como resposta às agressões.

7.2 - Os visores devem possibilitar que o operador enxergue o exterior em todos os lados e direções sem que seja necessário girar a torreta.

7.3 - 2.1 Abaixo do visor frontal, deverá haver uma seteira para acoplamento de arma longa de calibre 7,62 mm, conforme especificação:

7.4 - As seteiras deverão ser instaladas no vidro ou logo abaixo das áreas envidraçadas, construídas de forma a permitir a passagem apenas do cano de uma arma longa de calibre 7,62 mm, sem prejuízo ao acompanhamento de alvos em angulações de até 30° para qualquer direção (tolerância de 10%).

7.5 - Deverá haver seteiras com aberturas maiores voltadas para as demais direções (direita, esquerda e retaguarda), para manutenção da possibilidade de defesa em caso de mal funcionamento do sistema de giro da torreta.

8 - Na parte de cima, deverá haver uma escolha para que o operador possa ter acesso imediato ao exterior, sendo imprescindível a impossibilidade de abertura pelo lado de fora e quando fechada deve fornecer 100% de proteção ao interior do veículo.

9 - Como apoio para o operador da torreta, deverá haver uma base interna onde o ele possa ficar de pé, inclusive com recurso de ajuste de altura para operação com a escotilha aberta.

10 - O sistema de giro da torreta deverá ser automatizado, de forma que o operador movimente o mecanismo em 360°, livremente para qualquer lado, de forma prática e rápida, sem limitação de curso no giro, com possibilidade de fácil e imediato acompanhamento de um alvo em movimento por meio da rotação

11 - Dimensões e peso do veículo;

11.1 - Comprimento: entre 5.000 mm e 6.200 mm;

11.2 - Largura: entre 2.100 mm e 2.500 mm;

11.3 - Altura: entre 2.400 mm e 2.600 mm (sem a torreta);

11.4 - Volume do interior: entre 7 m³ e 10 m³ ;

11.5 - Tara (peso do veículo sem carga): entre 5.000 kg e 9.500 kg;

11.6 - Lotação (carga útil): mínimo de 1.500 kg.

12 - Chassis do veículo principal

12.1 - Ano de fabricação: não inferior a 2023 (zero km);

12.2 - Dotado de proteção balística e contra artefatos explosivos conforme a especificação do Habitáculo/Compartimento blindado.

13 - Motor do veículo (tolerância de 5%):

13.1 - Motor de combustão interna turbo diesel;

13.2 - Cilindros: mínimo de 8 cilindros;

13.3 - Relação peso-potência (considerando PBT): mínimo de 28 HP/Ton;

13.4 - Alimentação: sistema de injeção e gerenciamento eletrônico do combustível;

13.5 - Refrigeração: líquida;

13.6 - Adequado à norma de emissão PROCONVE P-7 (Euro 5);

13.7 - Combustível: diesel S-10;

13.8 - Deverá ser apresentada na proposta técnica um certificado fornecido pelo fabricante do motor que ateste sua aprovação da montagem pelo proponente em veículo para a aplicação a que se destina, sem exceções ou restrições.

14 - Desempenho mínimo exigido do conjunto (tolerância de 5%):

14.1 - Velocidade final (considerando PBTC - peso bruto total combinado): 110 km/h;

14.2 - Velocidade em estrada sustentada (considerando PBTC): 90 km/h;

14.3 - Aceleração de 0 a 60 km/h (considerando PBTC): máximo de 20 segundos;

14.4 - Distância de frenagem (considerando PBTC e com o veículo à 80 km/h em pavimento asfáltico regular): máximo de 58 m para pista seca e de 82 m para pista molhada;

14.5 - Raio de giro: não superior a 16 metros;

14.6 - Ângulo de inclinação lateral: não inferior a 35°;

14.7 - Ângulo de entrada, ataque ou abordagem: não inferior a 30°;

14.8 - Ângulo de saída ou partida: não inferior a 25°;

14.9 - Gradiente de rampa: não inferior a 60°;

14.10 - Transposição de obstáculos sob o pavimento do tipo valas ou fosso: não inferior a 450 mm;

14.11 - Transposição de obstáculos sobre o pavimento (escalada - obstáculo vertical): não inferior a 400 mm;

14.12 - Profundidade para tráfego submerso em água, considerando o veículo sem preparação (sem os acessórios e sistemas específicos, do tipo snorkel e/ou similares) e mantendo a estanqueidade, funcionamento e deslocamento do veículo: não inferior a 500 mm;

14.13 - Relação peso-potência (considerando PBTC), ou seja, com toda a tripulação equipada e embarcada, unidade : não inferior a 20 HP/Ton;

15 - Tanque de combustível

15.1 - Capacidade do tanque: conforme especificação do fabricante, sendo que o veículo deverá possuir autonomia mínima de 500 km à velocidade de cruzeiro, sem necessidade de reabastecimento.

15.2 - Dotado de proteção balística e contra artefatos explosivos padrão NATO STANAG 4569, AEP 55, Volume 2: Nível 1.

16 - Radiador e sistema de arrefecimento

16.1 - Radiador de alto desempenho e resistência, formado por ventilador bimetal controlado termos-taticamente, sem perda de desempenho do motor em qualquer temperatura ambiente.

17 - Transmissão e bloqueio de diferencial

17.1 - Tipo de Transmissão: automática, com conversão de torque e gerenciamento eletrônico, tendo pelo menos 6 marchas à frente e 1 marcha a ré.

17.2 - O sistema de mudanças deverá ser instalado ao lado direito da posição do motorista e possuir sua própria iluminação.

17.3 - Tração: 4x4, com seletor eletrônico de tração 4x2 (traseira), e 4x4 —HIGH‖ ou 4x4 —LOW‖; 4X4 COM OFF ROAD ; O veículo deverá ser equipado com bloqueio de diferencial com deslizamento limitado com acionamento por meio de botão localizado no painel do veículo.

18 - Sistema de freios

18.1 - Sistema pneumático ou hidráulico.

18.2 - Dotado de mecanismo do tipo ABS (anti blocking system), com ação nos canais dos eixos dianteiros e traseiros, controlado digitalmente com monitoramento em cada roda.

18.3 - Luz indicadora de acionamento do freio motor, localizada no painel do motorista.

18.4 - No caso do veículo sofrer avaria no sistema de freios não será admitido sistema que possa impossibilitar a remoção e deslocamento do veículo.

18.5 - Freio de emergência com sistema automático ativado capaz de realizar o travamento, no caso de diminuição da pressão do ar no sistema.

18.6 - Freio de estacionamento com câmaras do tipo MGM, capaz de parar o veículo, em pelo menos 30% de inclinação, para baixo ou para cima.

19 - Freio de motor

19.1 - Sistema auxiliar de frenagem, com atuação direta no motor, conhecido como —freio motor‖, com controles instalados no painel;

19.2 - Este sistema deverá ser automaticamente desengatado quando o sistema ABS entrar em operação.

19.3 - Deverá ser ligado às luzes de freio para que estas sejam acionadas quando o freio motor atuar.

20 - Suspensão

20.1 - Capaz de absorver irregularidades de diversos terrenos e/ou pavimentos, dos tipos on road e off road, e ainda manter plena estabilidade e tração eficaz do veículo, sendo constituídas por:

20.1.1 - Dianteira: Feixe de molas semielípticas, parabólicas ou rígida tipo multi-link com molas helicoidais, e barra estabilizadora anti-choque;

20.1.2 - Traseira: Eixo com feixe de molas, ou molas semielípticas, parabólicas ou rígida, e barra estabilizadora. 21 - Direção

21.1.3 - Acionamento hidráulico ou elétrico, assistido, com volante original de fábrica, posicionado do lado esquerdo da cabine (conforme produção e uso dos veículos nas vias de rodagem brasileiras), com regulagem de inclinação (altura) e que permita a plena visualização do painel e dos instrumentos.

22 - Sistema de rodagem (rodas e pneus)

22.1 - Rodas em aço estampado com proteção balística externa, a ser colocada sobre o próprio raio, com sistema de encaixe simples, presas por conjunto de parafusos e pneus no mínimo 335/80 R 20, radiais sem câmara, para uso misto (On/Off Road), ambos de linha de fabricação, dimensionado de forma a manter o desempenho do veículo.

22.2 - Sistema run flat tire ou flat proofing systems instalado internamente aos pneus, presos às rodas, que possibilitem autonomia mínima de rodagem com velocidade de 50 km/h por 50 km de distância.

22.3 - Uma roda reserva com pneu montado, equipado nas mesmas condições dos instalados nos veículos.

23 - Segurança

23.1 - Sistema de air-bags frontais para motorista e auxiliar.

23.2 - Cinto de segurança para todos os ocupantes.

24 - Sistemas elétricos e de sinalização

24.1 - Circuito elétrico:

24.1.1 - Sistema capaz de suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo e todos os equipamentos, acessórios e adaptações a serem incorporados na viatura, especialmente os equipamentos de comunicação, instaladas em compartimento de fácil acesso e com cabos de ligação capazes de conduzir 125% da corrente máxima para a qual o circuito está protegido e com terminais recobertos com material anticorrosivo.

24.1.2 - Sistema de monitoramento de voltagem da bateria que avise quando esta atingir voltagem abaixo da necessária para operação dos equipamentos.

24.1.3 - Alternador para alimentação do sistema de bateria e demais sistemas do veículo quando o motor estiver em marcha lenta, capaz de satisfazer a carga elétrica consumida pelo veículo e seus sistemas e deverá ser dotado de regulação totalmente automática.

24.1.4 - Caso ocorra queda na geração de energia, a voltagem deverá ser monitorada por um sistema que proporcione um alerta visual, para evitar a falha do sistema elétrico causada pela perda de carga excessiva do conjunto de baterias.

24.1.5 - Todos os equipamentos devem atender à compatibilidade eletromagnética prevista na Norma Européia - 72/245 2006/28, imune a EMI (Electric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference), bem como, resistente às condições de intempéries e adversidades conforme norma MIL- STD-810-G.

24.1.6 - Inversor de voltagem para 110 V, com no mínimo 1000 W de potência.

24.1.7 - 4 tomadas do tipo tripolar, com alimentação por meio do inversor, sendo 1 instalada no compartimento dianteiro do veículo, e 3 no habitáculo traseiro, com circuito de proteção independente, localizadas próximas a cada uma das portas, devidamente conectadas à rede elétrica do veículo e dimensionadas para o fim a que se destinam.

24.1.8 - 1 tomada externa, com tampa blindada, para captação de energia 110/220V, que possibilite a alimentação de todo o sistema elétrico do veículo, a ser instalada na parte inferior da lateral traseira do veículo.

24.1.9 - Deverá haver uma chave geral no painel do veículo, devidamente identificada, com o objetivo de isolar totalmente o circuito elétrico quando acionada, prevenindo fugas de corrente e a vida útil da bateria quando o veículo precisar ficar desligado por muito tempo.

24.2 - Luzes externas:

24.2.1 - Sistema de sinalização e iluminação em consonância com as normas de trânsito vigentes no Brasil.

24.2.2 - Luz de iluminação nas placas traseiras.

24.2.3 - 3 faróis de busca de longo alcance de 500.000 velas, móveis (vertical e horizontalmente), com funcionamento e direção controlados remotamente a partir da cabine, instalados um em cada lateral e outro na parte traseira, todos fixados na parte superior.

24.3 - Sistema de Sinalização Visual:

24.3.1 - Sistema luminoso principal composto por conjunto de LED, próprios para iluminação, na cor vermelha rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360° em relação ao veículo completo, sem que haja pontos cegos de luminosidade, alojados internamente ou instalados externamente com proteção balística, de forma a não serem danificados por conta de disparos de armas de fogo; (GIROFLEX E STROBO).

24.3.2 - Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 2 módulos na cor vermelho rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal; cada módulo deverá ser composto por no mínimo 3 LEDs.

24.3.3 - Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:

24.3.3.1 - Alimentação nominal: 12 Vcc;

24.3.3.2 - Categoria: AlInGaP ou similar;

24.3.3.3 - Cor predominante: vermelha (620 a 630nm);

24.3.3.4 - Intensidade luminosa: não inferior a 40 lumens;

24.3.3.5 - Potência: não inferior a 1 W;

24.3.4 - Mini sinalizadores, alojados na parte interna dos faróis e das lanternas traseiras, LED de alta potência na cor cristal, sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica; temperatura de cor de 6.500° K típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador.

24.3.5 - Todos os sinalizadores luminosos deverão ser selados para evitar contato com umidade.

24.4 - Módulo de Controle:

24.4.1 - Módulo único a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) da viatura, dotado de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms.

24.4.2 - O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LEDs e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação.

24.4.3 - Módulo de controle com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente.

24.4.4 - O comando dos sinalizadores estroboscópicos deverá ser independente.

24.5 - Prescrições Diversas:

24.5.1 - O sistema deverá ser imune a EMI (electric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela Polícia.

24.5.2 - O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor.

24.5.3 - O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 5 Ah, na condição de alimentação nominal.

24.5.4 - O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento.

24.5.5 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

24.5.5.1 - Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que os produtos utilizados no sistema de sinalização atendem a presente especificação;

24.5.5.2 - Laudo que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAE J575 e SAE J595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria (Classe 1).

25 - Cabine

25.1 - Considerações Gerais:

25.1.1 - A cabine blindada deverá ser em elementos de blindagem modular, conectados sem soldas, permitindo upgrades (add-on) e proporcionando uma manutenção rápida com inter-cambiabilidade de partes, alta resistência balística e alta tenacidade, preparada para acomodar 10 pessoas (motorista, auxiliar e mais 8 policiais equipados), bem como os demais sistemas de controle de distúrbios com blindagem, inclusive para o radiador.

25.1.2 - Piso do assoalho revestido de material resistente a substâncias abrasivas, antiderrapante, ignífugo, não absorvente, impermeável, lavável, sem juntas e moldado a carroceria, que não gere energia estática e atóxico.

25.1.3 - Sobre o piso do assoalho deverá haver um estrado com no máximo 4 cm de altura, facilmente removível por meio de encaixes, de alta resistência e durabilidade, capaz de reter em seu interior os cartuchos das munições deflagradas, até as dimensões do calibre 7.62 x 51 mm.

25.1.4 - O interior da cabine deverá ser adaptado para receber os consoles dos sistemas de controle dos distúrbios, sistema de auto-proteção, telas dos sistemas de circuito de TV e vídeo, módulos de rádio comunicador e controle dos sistemas luminosos e sonoros, sem prejuízo das funções e leituras do painel e controles originais de fábrica.

25.1.5 - O interior do veículo deve ser ergonômico, funcional, sem cantos vivos, com revestimento acolchoamento sempre que possível, com pegas maleáveis no teto do compartimento de passageiros, no mínimo em 8 pontos distintos.

25.2 - Painel de instrumentos da cabine:

25.2.1 - O painel deverá ter um quadro de instrumentos necessários à operação do veículo e seus equipamentos acessórios. As luzes indicadoras e demais sistemas de iluminação do painel e instrumentos não podem ofuscar a visualização do condutor.

25.2.2 - Os comandos de seta deverão estar posicionados de modo que durante as manobras do condutor ao volante, não sejam acionados involuntariamente. As alavancas, instrumentos e equipamentos deverão estar posicionados em locais que não comprometam a perfeita condução do veículo.

25.2.3 - O painel do compartimento dianteiro deverá possuir, no mínimo, os seguintes instrumentos e medidores:

25.2.3.1 - Indicador de velocidade (leitura em km/h);

25.2.3.2 - Odômetro com medidor de quilometragem percorrida;

25.2.3.3 - Indicador da rotação do motor (leitura em RPM);

25.2.3.4 - Indicador da temperatura do motor; e) Indicador de falha nas baterias;

25.2.3.5 - Indicador de alerta da pressão do óleo do motor;

25.2.3.6 - Indicador do nível de combustível;

25.2.3.7 - Luz de alerta de advertência (perigo);

25.2.3.8 - Lâmpada indicadora de seta (direito/esquerda);

25.2.3.9 - Lâmpada indicadora de freio; k) Controle de velocidade do limpador do para brisa;

25.2.3.10 - Indicador de utilização da tração 4x2 ou 4x4 "HIGH" ou "LOW";

25.2.3.10.1 - Todas as luzes, incluindo as de freio e piscas, devem estar de acordo com as normas brasileiras.

25.2.3.10.2 - Medidores de pressão;

25.2.3.10.3 - Controle do sistema de extinção de incêndio para auto-proteção (pneus, parte inferior, teto e torre); 25.2.3.10.4 - Controle operacional para as os 3 faróis de busca de longo alcance móveis;

25.2.3.10.5 - Controles de funcionamento dos sinais de emergência;

25.2.3.10.6 - Controle e operação de CFTV e de vídeo.

25.3 - Assentos:

25.3.1 - Os assentos devem contemplar as exigências de segurança para absorção de impactos, inclusive de forma a atender a proteção solicitada contra dispositivos explosivos.

25.3.2 - Todos os assentos deverão ter cinto de segurança que atenda as especificações da norma ABNT NBR 7337, bem como a ancoragem, localização e resistência à tração dos cintos de segurança deverão atender a norma ABNT NBR 6091.

25.3.3 - Os assentos voltados para a frente deverão ser dotados de encostos de cabeça e cintos de segurança retráteis de três pontos.

25.3.4 - Os assentos não voltados para a frente deverão ter, no mínimo, cintos de segurança do tipo subabdominal;

25.3.5 - Os assentos internos do compartimento de transporte de pessoal deverão ser longitudinais e com mecanismo deslizante (ou equivalente) que possibilite fácil remanejamento, permitindo alterar rapidamente o layout interno do veículo conforme a situação apresentada, dando fácil acesso às seteiras ou então abrindo espaço para ocupação do meio do compartimento, ou seja, que possam ser dispostos em duas posições:

25.3.5.1 - meio do salão (costas com costas); e

25.3.5.2 - junto às laterais (costas encostadas nas paredes laterais).

25.3.6 - Confeccionados em material anatômico, confortável, resistente ao fogo e antibacteriano, revestidos em material equivalente ao nylon cordura 1.000 denier, na cor preta, removível, com tratamento para resistência a derramamento de líquidos, capa removível flexível, impermeável, resistente a atritos/esfolamento, de fácil limpeza, em cor escura combinando com a cor do veículo e dotado de faixas de maior resistência.

25.4 - Iluminação interna:

25.4.1 - Luz com fluxo luminoso direcional individualizado e manual, com capacidade de regulação da intensidade da luminosidade, com nível de iluminação suficiente para leitura e escrita, acionada por interruptor individual, colocado na própria lâmpada, no teto do interior veículo, acima dos bancos.

25.4.2 - Luz vermelha no teto de advertência quanto à abertura de qualquer uma das portas.

25.5 - Janelas:

25.5.1 - Todos os vidros devem possuir proteção balística opaca, com o mesmo nível de proteção da carroceria do veículo.

25.5.2 - O para-brisa deve possuir limpador com palheta tendo pelo menos 2 velocidades e intermitência acionada por temporizador, tendo mecanismo externo auxiliar de espargimento de jato de água para limpeza dos vidros.

25.5.3 - O veículo deve ser dotado de no mínimo uma janela em cada porta dianteira, com dimensões não inferiores a 350 mm de largura e 130 mm de altura (tolerância de 5%).

25.5.4 - Películas automotivas, tipo insulfilme, aplicadas internamente em todas as áreas envidraçadas do veículo, devem possuir transmissão luminosa nos limites mínimos estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 254 de 26/10/2007 em sua redação mais recente. Todas as películas aplicadas devem conferir proteção contra raios luminosos UV-A e UV- B (ultravioleta dos tipo A e B) e infravermelhos acima de 90% (noventa por cento). O parabrisa deve receber película protetora translúcida com proteção contra radiação UV- A/UV-B e infravermelhos acima de 90% (noventa por cento). As demais películas devem possuir espessura mínima de 02 mm (dois milímetros) e filtrar radiação UV em percentual igual ou superior a 90% (noventa por cento). A película instalada no para-brisa deve possuir espessura que confira a máxima transferência luminosa, igual ou superior a estabelecida nas normas do CONTRAN.

25.6 - Portas e seus sistemas de segurança:

25.6.1 - A cabine deverá possuir no mínimo 4 portas laterais para acesso de passageiros e motorista, além de 1 porta traseira.

25.6.2 - As portas devem permitir o embarque e desembarque de forma segura e eficiente, de fácil operação, sem necessidade de usar força excessiva para abrir ou fechar.

25.6.3 - As dobradiças devem ser protegidas pela blindagem do veículo podendo ser colocadas interna ou externamente à carroceria.

25.6.4 - Possuir sistemas de segurança para abertura, fechamento e travamento das portas internamente, mesmo em casos de emergência e/ou inclinação do veículo com mais de 30°, e outro mecanismo de acionamento em paralelo das portas para abertura e fechamento externamente, em caso de desembarque da tripulação e necessidade de saída do veículo do local, sendo exigidos os seguintes sistemas:

25.6.4.1 - Abertura das portas laterais em 80° e, pelo menos, 700 mm de vão de acesso livre;

25.6.4.2 - Abertura da porta traseira em 100° e, pelo menos, 1600 mm de vão de acesso livre;

25.6.4.3 - Sistema de operação de fácil abertura das portas, sem necessidade de usar força excessiva para abrir ou fechar;

25.6.4.4 - Deve possuir em cada porta, um mecanismo de abertura, fechamento e travamento, visível e acessível pela parte de dentro do veículo;

25.7 - Ar condicionado e ventilação:

25.7.1 - Ar condicionado compatível com as dimensões do ambiente e capaz de manter a temperatura interna entre 18° C e 22° C, considerando as condições climáticas locais, com temperaturas entre 30°C e 45°C, e a lotação máxima do veículo (10 tripulantes equipados), com controle termostático da temperatura e ajuste de velocidade do ventilador.

25.7.2 - O veículo deverá possuir sistema de aquecimento/arrefecimento para circulação de ar no interior da cabine, com ventiladores instalados por todo o compartimento.

25.7.3 - Na parte dianteira, deverá haver possibilidade de ventilação forçada com direcionadores concentrados no para-brisa, visando o desembaçamento rápido, devendo ter pelo menos duas velocidades de operação e alternativa de ar aquecido.

25.7.4 - Todos os sistemas devem possuir resistência às condições de intempéries e adversidades de impactos conforme norma MIL-STD-810-G.

26 - Cabine

26.1 - Sistema de pressão positiva com filtração e pressurização positiva de no mínimo 0,5 bar mais do que o exterior para evitar a entrada de gases e fumaça na cabine, integrado aos demais sistemas de tecnologia do veículo.

26.2 - Funcionamento do sistema (requisitos mínimos):

26.2.1 - Ser capaz de introduzir ar filtrado dentro do veículo;

26.2.2 - As saídas de ar purificado ocorrem sobre pressão em válvulas que regulam a pressão positiva dentro do compartimento.

26.2.3 - Fluxo de ar no modo de filtração (com filtro QBN): 120 m³/h (71 cfm) - tolerância de 10%;

26.2.4 - Proteção contra agentes químicos e biológicos Classe 1 - multigás (ácido clorídrico, ácido fluorídrico HF, amônia, cloro, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, formaldeído, gás sulfúrico H₂S, mitilamina, vapores orgânicos + P3) e contra gases para Operações de Controle de Distúrbios - CS/CN/OC, (ABNT/NBR n° 13.696/2005 e 13.697/1996).

26.2.5 - Renovação do ar interno, sobretudo em função da deflagração de munições quando da utilização de armas de fogo pela tripulação.

27 - Interface com sistemas de GPS e CFTV

27.1 - Sistema GPS, com os indicativos dos instrumentos de navegação, mapas, rotas, referências e endereços em língua portuguesa, próprios sobre as localizações no Brasil, e com resistência às condições de intempéries e adversidades de impactos conforme norma MIL-STD-810-G.

27.2 - Tela de no mínimo 7", exclusivamente para o motorista, em local ergonômico que transmita as imagens captadas pelo sistema de câmeras de visão noturna instaladas no veículo na parte dianteira e traseira, possibilitando a condução do veículo em condições de baixa luminosidade e sigilo para segurança das pessoas, veículo e operação.

27.3 - Tela dobrável ou retrátil, de no mínimo 7", exclusivamente para tripulação, em local ergonômico que transmita as imagens captadas, visão noturna e ou outras imagens de interesse para tripulação em razão da operação ou emprego desta.

27.4 - Circuito fechado de CFTV e sistema de vídeo para registro das atividades executadas, com os seguintes equipamentos:

27.4.1 - Câmera digital com zoom não inferior a 100 m e ângulo de 120°;

27.4.2 - Câmera traseira com a mesma especificação;

27.5 - Gravador de vídeo, a ser instalado na cabine, capaz de gravar 24 horas de atividades, e armazenamento das imagens em HD próprio, com capacidade mínima de 1 Tb, com exibição das imagens em tempo real nos 02 monitores de vídeo da cabine.

27.6 - Sistema de câmeras de vigilância, com dispositivo noturno, montado para observação do sistema (TOM), incluindo visão dia, noite e neblina, a serem instaladas na parte traseira e dianteira do veículo, que possibilitam a condução do veículo em condições de baixa luminosidade e sigilo para segurança das pessoas, veículo e operação, devendo possuir:

27.6.1 - Saída de vídeo: RS-170 ou CCIR (PAL ou NTSC);

27.6.2 - Alimentação: 10-34 VDC ou 110/220 VAC;

27.6.3 - Consumo de energia: < 15 W (NOMINAL)

27.6.4 - Temperatura de Operação: -30° a 60°C;

27.6.5 - Âmbito de Visão: 1.000 m - 3.000 m

27.6.6 - Definido de acordo com a definição padrão - IP 69K da norma IEC 60529 - proteção contra poeira e água proveniente de jatos de vapor e alta pressão;

27.6.7 - Conector de interface: de acordo com MIL-C-26482 padrão;

27.6.8 - Gravação Digital: DVR, HD de armazenamento do disco com no mínimo 1Tb, USB;

27.6.9 - Fusão de Imagem: Câmeras CCD em campo na mesma imagem de visão: 6,1 ° (horizontal), 4,6 ° (vertical);

27.6.10 - Banda Spectral: 8-14 mμ;

27.6.11 - Saída analógica: PAL ou NTSC;

27.6.12 - Função de controle: Polaridade, NUC, AGC;

27.6.13 - Zoom Digital: de até 4x;

27.6.14 - Vídeo Analógico: PAL / NTSC;

27.7 - Funções de controle: polaridade de vídeo, formato de vídeo, função de gravação NUC, unidade de comando opcional computadorizada com vista panorâmica e mapas, ativação de vários monitores, GPS interno.

28 - Carroceria

28.1 - Carroceria fixada sobre o chassi, construída em aço blindado, sem partes salientes ou alavancas que possibilitem o acesso à parte superior do veículo, com todos as maçanetas das portas ou compartimentos embutidos.

29 - Sistemas de auto-proteção

29.1 - Operados por meio de painel de controle instalado na cabine, deve ser composto de:

29.1.1 - Bocais de pulverização de água no veículo principal, capaz de proteger toda a superfície do veículo e parte inferior, incluindo os pneus, contra fogo provocado pelo arremesso de armas químicas incendiárias do tipo cocktail molotov, explosões, artefatos pirotécnicos ou pela passagem por cima de objetos em chamas;

29.1.2 - Bocais pulverizadores para limpeza do para-brisa dianteiro e janelas laterais.

29.2 - O veículo deverá possuir reservatório próprio para armazenar de líquido com propriedades específicas para extinção de incêndio.

29.3 - O sistema de combate a incêndio poderá ser ativado pela tripulação por meio de uma chave elétrica posicionada estrategicamente, que quando pressionada ativa o solenóide e dispersa o líquido extintor. No caso de uma falha elétrica, o sistema poderá ser ativado manualmente, abrindo a válvula fixada no cilindro de gás. Os dispositivos também poderão ser controlados automaticamente por uma unidade detector de fogo.

29.4 - Sistema para proteção do motor, com acionamento automático por dispositivo de detecção ótica infravermelha de alta velocidade (milissegundos) de incêndio ou propagação explosiva, com tempo de detecção.

29.5 - Sistema para proteção do sistema de rodagem (caixa de rodas e pneus) e frenagem, que deve possuir acionamento automático por um dispositivo de detecção ótica infravermelha de alta velocidade, que detecte em alguns milissegundos um incêndio de crescimento lento ou rápido, principalmente quando incendiados por coquetéis molotov. Sistema para proteção do sistema de rodagem (caixa de rodas e pneus) e frenagem, que deve possuir acionamento automático por um dispositivo de detecção ótica infravermelha de alta velocidade, que detecte em alguns milissegundos um incêndio de crescimento lento ou rápido, principalmente quando incendiados por coquetéis molotov.

30 - Exterior e acessórios

30.1 - Grades de proteção anti-tumulto removíveis para todos os para-brisas, janelas, luzes exteriores, alto-falante, faróis, lanternas e sinais luminosos, formados malhas metálicas de 3 mm de diâmetro de aço galvanizado, presos com parafusos, com tramas que não limitem a visibilidade e garantam proteção contra o arremesso de pedras e objetos.

30.2 - A grade de proteção do para-brisas deverá ser rebatível.

30.2.1 - Chave de roda.

30.2.2 - Extintores químicos de pó entre 2 e 5 kg.

30.2.3 - Kit de ferramentas básicas com pelo menos 50 peças na caixa.

30.2.4 - Manual do motorista e manuais operacionais e de manutenção em português.

30.2.5 - Cabo de ajuda elétrica HD com 5 metros de comprimento, tendo terminal do tipo jacaré.

30.2.6 - Cabo para reboque com 10 metros de comprimento com todos acessórios para a sua instalação.

30.2.7 - Retrovisores: no mínimo um retrovisor interno e três retrovisores externos, sendo dois localizados nas laterais da parte frontal (direita e esquerda) e um espelho retrovisor na traseira.

30.3 - Todos os retrovisores externos deverão ter proteção de blindagem mínima Nível I, da norma NATO STANAG 4569, AEP 55, Volume 1.

31 - Mecanismos para desobstrução de vias

31.1 - Para-choque de impulsão reforçado, capaz de ser utilizado sem amassar ou danificar.

31.2 - Guincho removível, instalado na parte frontal em base própria, com no mínimo:

31.2.1 - capacidade de tração de 7.900 Kgf;

31.2.2 - tambor do tipo C;

31.2.3 - velocidade de 7.4 m/min;

31.2.4 - capacidade de cabo de 25 m;

31.2.5 - redutor de 20:1.

31.3 - 2 pontos de ancoragem, extração e reboque junto ao veículo principal, sendo 1 ganchos frontais e 1 gancho traseiro.

32 - Sistemas de menor potencial ofensivo

32.1 - Dispositivo Acústico de Longo Alcance:

32.1.1 - Sistema sonoro direcionável para otimização da comunicação vocal e que garante a perfeita compreensão dos comandos policiais, permitindo uma comunicação clara e audível mesmo com barulhos de veículos, sirenes, apitos, gritos de manifestantes, dentre outros ruídos.

32.1.2 - Instalado no teto do veículo principal, com possibilidade de fácil remoção para emprego desacoplado da viatura.

32.1.3 - Na função de tom, inquieta, atordoa ou incapacita de forma temporária.

32.1.4 - Desempenho acústico:

32.1.4.1 - Alcance: comunicação vocal inteligível e direcionável acima de 1.000 metros, com utilização operacional efetiva de pelo menos 350 metros (+/- 12,5m) considerando um ruído de fundo no nível de 88 dB;

32.1.4.2 - Distorção harmônica: compatível com a eficiência pretendida;

32.1.4.3 - Volume máximo contínuo: não inferior a 143 dB SPL @ 1 metro;

32.1.4.4 - Ângulo de feixe acústico: +/- 15° em 1 kHz/-3dB;

32.1.4.5 - Potência: 150 W no modo sirene (tom); 50 W no modo vocal;

32.1.4.6 - Alimentação: de 10 V a 24 V, em corrente contínua.

32.1.4.7 - Segurança para limites de níveis acústicos conforme MIL-STD-1474D 32.2 - Resistência ao calor, umidade, chuva, pancadas e vibrações conforme MIL-STD-810G, MIL-STD- 167-1A e MIL-S-901D.

32.3 - Acessórios:

32.3.1 - Módulo MP3 com mínimo de 2 Gb memória de armazenamento;

32.3.2 - Microfone com recurso de gravação de tons;

32.3.3 - Software para criação de áudios personalizados;

32.3.4 - Módulo de alimentação portátil com bateria interna e carregador, com possibilidade de recarregar por meio de tomada veicular;

33 - Grafismo

33.1 - A identificação visual (grafismo) da viatura policial será de acordo com o padrão adotado pela SEAP/ RJ e composta pela pintura especial, a ser aplicada sobre todo o veículo e pelos adesivos identificadores.

33.2 - Pintura especial confeccionada com tinta ignífuga padrão PU na cor PRETO FOSCO, conforme designação a ser fornecida pela SEAP/RJ por ocasião da primeira reunião com a equipe de projetistas da CONTRATADA, a ser aplicada sobre a pintura original do veículo, sobre a qual serão afixados os adesivos identificadores conforme descrição abaixo:

33.3 - Adesivos não refletivos:

33.3.1 - Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

33.3.2 - Espessura: 0,06 a 0,08mm;

33.3.3 - Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;

33.3.4 - Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

33.3.5 - Adesão: 6 lb/pol (superfície pintada);

33.3.6 - Resistência a tração: 5 lb/pol;

33.3.7 - Alongamento: mínimo 100%. 33.4 - Adesivos refletivos:

33.4.1 - Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retrô-reflexão através de micro esferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

33.4.2 - Espessura: 0,16 a 0,22mm;

33.4.3 - Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;

33.4.4 - Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

33.4.5 - Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada);

33.4.6 - Resistência a tração: 1,8 Kg/cm.

33.5 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas auto- adesivas, indicado a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.

33.6 - As licitantes interessadas em conhecer detalhadamente o grafismo da POLÍCIA PENAL (SEAP/RJ) (padrão das cores e o lay-out da aplicação das cores e dos adesivos), deverão oficializar à SEAP/RJ a fim de que seja agendado data em que poderão ter acesso a um exemplar das viaturas que atualmente se encontram em operação na SEAP/RJ, bem como, por se tratar de um veículo inédito nesta Secretaria, conhecer como é desejável pelo setor demandante.

34 - Sistema de comunicação

34.1 - Painel frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar pelo menos a identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado.

34.2 - Deve possuir interoperabilidade com qualquer rede TETRA.

34.3 - Deve permitir chamadas de voz individual e em grupo, chamadas de voz semi-duplex e Duplex, chamadas de voz para PABX e PSTN, chamadas normais, prioritárias ou de emergência, conforme habilitadas na rede.

34.4 - Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.

34.5 - Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção

realizada apenas pelo pressionamento dos botões.

34.6 - Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos — # || e — * || e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.

34.7 - Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.

34.8 - Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais ou em grupo, todas criptografadas.

34.9 - Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 500 (quinhentos) grupos de conversação em modo direto.

34.10 - Todos os equipamentos deverão incorporar criptografia na interface ar pelo menos no padrão TEA1, além de suportar, no mínimo, os serviços de segurança definidos no padrão TETRA.

34.11 - Capacidade para conexão, através de cabo incluso no fornecimento, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB.

34.12 - Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.

34.13 - Potência de saída de áudio mínima de 5 W, podendo ser por alto-falantes externos.

34.14 - Conector de RF padrão BNC, UHF, N, mini UHF ou mini N, para uso de antena externa ao terminal.

34.15 - As antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer comunicação adequada, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante – cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento.

34.16 - O rádio será instalado fixando somente a frente do rádio junto ao painel, na posição horizontal e em local que permita fácil manuseio dos botões e visualização do mostrador (display), tanto pelo motorista quanto pelo auxiliar sentado no banco dianteiro direito. A parte traseira do rádio deverá ficar em local diverso e que não reduza o espaço destinado a qualquer dos ocupantes do veículo. Portanto, deverá conter toda fiação devidamente instalada para interligação do cabeçote remoto ao transceptor, mantendo comprimento suficiente para fixação em local mais apropriado no veículo.

34.17 - A pré-instalação deve ser realizada de forma que possibilite fácil instalação do rádio e fácil acesso aos cabos ligados na parte traseira do mesmo.

34.18 - Antena VHF externa, tipo monopólos vertical, interligada ao rádio do item anterior, conforme as seguintes especificações:

34.18.1 - Bobinada, ganho mínimo de 0 dB (2,15 dBi), com haste cilíndrica de aço inoxidável fixada à base através de mola em aço inox para torná-la articulável;

34.18.2 - Impedância nominal de 50 Ohms;

34.18.3 - Relação de ondas estacionárias (ROE) de no máximo 1,5:1 (um e meio para um);

34.18.4 - Instalada no teto do veículo, o mais centralizada possível, com chapa de aço de reforço sob o teto de no mínimo 15 x 15 cm, assegurada a continuidade elétrica entre o terra da antena e o teto do veículo;

34.18.5 - Deverá ser deixada tampa plástica de 12 x 12 cm internamente sob o forro do teto, centralmente posicionada sob a base da antena, parafusada e com a mesma cor do forro, de modo a possibilitar fácil acesso à base da antena em caso de manutenção;

34.18.6 - Interligação da antena ao rádio através de cabo coaxial RG58C ou RGC58;

34.18.7 - A haste da antena deve ser entregue devidamente dimensionada de modo a obter a relação de ondas estacionárias solicitada em toda a faixa de frequência informada, ou seja, entre as frequências de 46 e 49 MHz não poderá haver ROE maior do que 1,5:1 (um e meio para um);

34.18.8 - A impedância nominal deverá ser atingida na frequência de ROE mínimo;

34.18.9 - Para cada veículo, deverá ser fornecido relatório distinto de medição dos parâmetros de impedância e relação de onda estacionária do conjunto formado pelo cabo coaxial e a antena, conforme instruções abaixo;

34.18.10 - Medições realizadas após o corte final da haste da antena e da instalação do cabo coaxial:

34.18.10.1 - ROE e impedância em 46 MHz;

34.18.10.2 - ROE mínimo encontrado e em que frequência;

34.18.10.3 - Impedância na frequência de ROE mínimo;

34.18.10.4 - ROE e impedância em 49 MHz;

34.18.10.5 - Deve ser informada a marca e modelo do equipamento utilizado nas medições;

34.18.10.6 - Deve ser assinado pelo responsável pela instalação.

34.19 - A tolerância máxima admitida em relação à impedância nominal e ROE máximo é de 10%

34.20 - Os equipamentos de sinalização visual e acústica da viatura não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfiram na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pela contratante, da mesma forma, a operação do rádio transceptor não poderá interferir no funcionamento dos demais sistemas do veículo.

34.21 - É de responsabilidade da empresa fornecedora a adequação do sistema, incluindo o corte da haste da antena, para que o mesmo atenda aos requisitos acima, sendo responsabilidade do Núcleo de Telemática (NUTEL) da regional que receber a viatura a conferência da relação de ondas estacionárias e das demais especificações.

35 - Exigências complementares:

35.1 - Em hipótese alguma serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências técnicas.

35.2 - As empresas interessadas em fornecer o objeto constantes deste Estudo Técnico Preliminar deverão considerar todas as especificações dos itens informando, expressamente em sua proposta, que conhecem os dados para o fornecimento dos materiais especificados.

35.3 - Para cada item oferecido na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: catálogos, prospectos com foto, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, manuais obedecidas às especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

35.4 - Sendo apontada qualquer inconformidade no veículo apresentado, frente às exigências, será, a juízo da Comissão Fiscalizadora, concedido o prazo adicional de até 05 (cinco) dias úteis para as providências de correção.

35.5 - O presente objeto é exclusivo para a aquisição de veículo, não sendo necessários mão de obra residente (motorista e/ou condutor) e fornecimento de combustível.

35.6 - Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

35.7 - O veículo deverá ser entregue mediante a demanda informada pela Coordenação de Gestão de Transportes, após assinatura do contrato em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, desde que posterior a data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

35.8 - A empresa vencedora deverá manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pelo setor administrativo da Coordenação de Gestão de Transportes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ;

35.9 - A CONTRATADA deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do veículo entregue, sujeitando-a às penalidades cabíveis;

35.10 - A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceito veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

35.11 - A preservação do meio ambiente constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem estar social, quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações. A CONTRATADA deverá observar as melhores práticas no que tange à sustentabilidade, conforme exposto no item 14 deste ETP.

35.12 - O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos no CTB;

35.13 - Todos os veículos devem conter manual do usuário, original do fabricante, indicando a maneira correta de uso e manutenção do veículo;

35.14 - Além deste, deverá ser entregue manual contendo instruções de uso dos componentes da adaptação, esquemas elétricos, bem como telefone/contato para acionamento da garantia, independentemente do sistema defeituoso;

35.15 - O fabricante do veículo base da CONTRATADA deverá possuir concessionária e/ou oficinas credenciadas ao menos no Estado do Rio de Janeiro;

35.16 - Os veículos de transporte de pessoas presas ou internadas devem contar com indicador de capacidade máxima de passageiros, afixado em local visível para todos;

35.17 - Os veículos devem ser entregues com tanque cheio de Diesel (verificado no medidor apropriado no painel do veículo).

*Imagens meramente ilustrativas









ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº/....., DE AQUISIÇÃO DE 1 (UM) Veículo Operacional Blindado Leve de Transporte de Pessoal – VOBLTP (Multitarefa), QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, com sede na Praça Cristiano Ottoni, S/N, 5º andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.482.345/0001-42, neste ato representada pelo(a) Subsecretário ALEXANDER DE CARVALHO MAIA, portador da Identidade Funcional nº 4388209-9, doravante denominado CONTRATANTE, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Processo SEI nº SEI-210001/003290/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de 1 (UM) Veículo Operacional Blindado Leve de Transporte de Pessoal – VOBLTP (Multitarefa) para uso dos Inspectores de Polícia Penal em operações de alto risco, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ID. SIGA	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.
------	----------	----------------	-------------------------	------

2360.011.0008	188228	<u>CARROCERIA: VEÍCULO OPERACIONAL BLINDADO LEVE DE TRANSPORTE DE PESSOAL, NÚMERO PORTAS: 5, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 10, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO DE 175 ~ 350 CV, TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA, COM CONVERSOR DE TORQUE E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM O TOTAL DE 7 MARCHAS, DIREÇÃO: AÇIONAMENTO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO, ASSISTIDOS, SISTEMA FREIO: DOTADO DE MECANISMO DO TIPO ABS (ANTI BLOCKING SYSTEM), COM AÇÃO NOS CANAIS DOS EIXOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CONTROLADO DIGITALMENTE COM MONITORAMENTO EM CADA RODA. COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRACÇÃO: 4x4 COM SELETOR ELETRÔNICO DE TRACÇÃO. COR: PRETO FOSCO, DISPOSITIVOS: GUINCHO ELÉTRICO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 7.900 KGF DE TRACÇÃO, VIDROS BLINDADOS COM SETEIRAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.</u>	UND.	1
---------------	--------	---	------	---

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses, contados da data da recebimento definitivo do objeto. Neste prazo a empresa deverá prestar treinamentos para capacitação do servidores quanto ao uso do veículo, bem como assistência Técnica.**

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de **R\$**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total O valor total máximo estimado do Contrato é de estimado de R\$..... (.....), em (.....) parcelas, no valor de R\$ (.....), cada uma delas, conforme cronograma de pagamento em anexo, diretamente na conta corrente nº da agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Assessoria Especial - ASSESP**, situada na **Praça Cristiano Ottoni S/N, Edifício Dom Pedro II, Centro do Rio de Janeiro – 20221-250, Quinto andar**, na cidade do **Rio de Janeiro**, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico "**Assessoria Especial**" <assesp@seap.rj.gov.br>.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo

Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 O valor **CONTRATADO** será fixo e irrevogável.

7.2. Fica o estabelecido que as peças cuja troca se faça necessária durante o período de garantia sejam fornecidas sem custo adicional pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

8.1.14 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.15 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.16 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.17 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão especialmente designada.

8.1.18 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.19 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20 A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos objetos e da realização dos treinamentos, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, não obstante a fiscalização da CONTRATADA.

8.1.21 Designar formalmente os fiscais do Contrato, por intermédio de Comissão Especial, formada por servidores da área técnica e administrativa.

8.1.22 Designar servidor para atuar como despachante aduaneiro caso necessário.

8.1.23 O despachante aduaneiro poderá recorrer ao auxílio de empresa ou profissional especializado em despacho aduaneiro a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

8.1.24 Constituir Comissão Especial de Recebimento do item contratado, composta por pelo menos três servidores da SEAPRJ, com no mínimo um integrante seja membro da acessória especial de projetos (ASSESP), conforme o estudo técnico preliminar.

8.1.25 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, concernentes ao objeto do Contrato.

8.1.26 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos veículos, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.27 Sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, no todo ou em parte.

8.1.28 Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos durante sua entrega e utilização.

8.1.29 Manter contato com o preposto da licitante CONTRATADA, visando assegurar a prestação do fornecimento de forma eficiente e na forma do contratado.

8.1.30 Tornar disponíveis, quando for o caso, instalações e materiais necessários à prestação dos treinamentos, bem como permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da SEAPRJ para entrega, verificação ou manutenção dos veículos, equipamentos, sistemas e acessórios, desde que acompanhada de servidor designado pela SEAPRJ.

8.1.31 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.

8.1.32 Por se tratar de produto controlado e restrito, a SEAPRJ terá que solicitar junto ao órgão competente do Exército o Certificado Internacional de importação, nos termos do art. 51 do Decreto 5.123/2004, em nome da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Segurança Pública e do exportador, no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, neste caso, a contratada internacional deverá prestar todo apoio documental a

contratante.

8.1.33 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários ao desembaraço alfandegário, caso seja necessário.

8.1.34 Efetuar o pagamento no prazo e forma pactuada no contrato, após a entrega dos bens e emissão dos termos de recebimentos emitidos pela Comissão de Recebimento da SEAPRJ.

8.1.35 Acompanhar as inspeções realizadas pelos órgãos anuentes para fins de importação, caso seja necessário.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.23 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.23.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.23.2 O objeto deve estar acompanhado dos manuais do usuário/veículo, dos sistemas e equipamentos instalados e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.25 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.26 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.27 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.28 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.29 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

9.1.30 Fornecer toda a documentação de transformação (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito - CAT) para fins de registro dos veículos no DETRAN, entregando os veículos devidamente emplacados e licenciados, em nome da SEAP, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório - DPVAT.

9.1.31 A contratante poderá propor a substituição de equipamentos e/ou acessórios propostos pela licitante habilitada, sem alteração do valor monetário do contrato, desde que:

9.1.32 Seja justificada para a contratante o motivo da substituição;

9.1.32.1 O item substituto possua características técnicas iguais ou superiores à do item originalmente proposto comprovada por meio de manual/folha de dados (datasheet) de ambos os itens;

9.1.32.2 A garantia e assistência técnica do novo item seja igual ou superior a estabelecida para o item neste processo;

9.1.32.3 A instalação do novo item não acarrete na perda de garantia e/ou assistência técnica do veículo e dos demais itens, acessórios e equipamentos instalados no veículo;

9.1.32.4. A instalação do novo item não altere o funcionamento e/ou prejudique a utilização de qualquer do veículo, itens, acessórios, equipamentos, adequações e otimizações realizadas no veículo;

9.1.33 Haja a anuência expressa da contratante para instalação do novo item.

9.1.34 A empresa vencedora do certame se compromete a cumprir as exigências legais mínimas para um sistema de governança corporativa, bem como os pontos relevantes do Decreto do Estado do Rio de Janeiro de número 46.366/2018, assim como as obrigações decorrentes da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2.017, do Estado do Rio de Janeiro.

9.1.35 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

9.1.36 Responsabilizar-se exclusivamente, perante a CONTRATANTE, para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção.

9.1.37 A CONTRATADA deverá franquear irrestritamente a vistoria dos veículos aos servidores da Comissão de Fiscalização, em qualquer fase da sua produção, podendo ser manuseados, conduzidos, e testados a fim de que se verifique a sua total conformidade, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

9.1.38 Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

9.1.39 O veículo deverá ser entregue mediante a demanda informada pela Coordenação de Gestão de Transportes, após assinatura do contrato em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, desde que posterior a data da assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

9.1.40 A contratada deverá manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pelo setor administrativo da Coordenação de Gestão de Transportes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ.

9.1.41 A CONTRATADA deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do veículo entregue, sujeitando-

a às penalidades cabíveis.

9.1.42 A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceito veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.1.43 A contratada deverá se comprometer com a preservação do meio ambiente pois constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem estar social, quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.

9.1.44 A CONTRATADA deverá observar as melhores práticas no que tange à sustentabilidade, conforme exposto no item 14 do TR.

9.1.45 A contratada deverá entregar o veículo com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos no CTB.

9.1.46 A contratada deverá entregar o veículo contendo manual do usuário, original do fabricante, indicando a maneira correta de uso e manutenção do veículo. E no caso de manual em língua estrangeira, a contratada deve apresentar também um manual em língua portuguesa (Brasil).

9.1.47 Além deste, deverá ser entregue manual contendo instruções de uso dos componentes da adaptação, esquemas elétricos, bem como telefone/contato para acionamento da garantia, independentemente do sistema defeituoso. Acrescenta-se também ao manual o prescrito no item 9.1.46.

9.1.48 A contratada deverá possuir concessionárias e/ou oficinas credenciadas para corrigir ou reparar quaisquer defeitos apresentados pela contratante, em conformidade com este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua

proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual estimado do Contrato
(.....);

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual estimado do Contrato
(.....);

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual estimado do Contrato
(.....);

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de % do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do [art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.](#)

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.](#)

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2024/2025**, assim classificadas:

Natureza da Despesa: **4.4.90.52.30**

Fonte de Recurso: **1.500.148/ 1.759.103**

Programa de Trabalho: **06.421.0506.8232**

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133/2021](#), e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ALEXANDER DE CARVALHO MAIA

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Vide documento **81855756** do processo **SEI-210001/003290/2024**

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 - Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 - Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 - Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 - Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 - Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 - Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, devidamente registrado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 - Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.1.1 - Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 - Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 - Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 - As Sociedades Anônimas (S/A) deverão apresentar Balanço publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembleia Geral Ordinária que o aprove. As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável com seu respectivo registro.

4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

4.1 - Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, apresentando atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por órgãos públicos ou empresas privadas com atividades correlacionadas à finalidade dos veículos fornecidos, demonstrando a adaptação de veículos com características similares, em um número de no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade disposta neste termo de referência. Em caso de terceirização da adaptação, o atestado poderá ser em nome da implementadora/adaptadora.

4.1.1 - A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a Licitante.

4.1.2 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.2 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.3 - A contratada deverá apresentar a comprovação das certificações iguais ou superiores para os níveis de blindagem exigidos para cada item, conforme os padrões NIJ Standard 0108.01 do National Institute of Justice dos Estados Unidos da América, ABNT NBR 15000, CEN EN 1063, do Comitê Europeu de Padronização, NATO AEP- 55 STANAG 4569 da Organização do Atlântico Norte – OTAN ou Vereinigung der Prüfstellen für angriffshemmende Materialien und Konstruktionen – VPAM, instituto europeu independente;

4.4 - Os padrões de blindagem exigidos no subitem 4.3 podem ser equivalentes, desde que o fabricante demonstre a equivalência documentalente.

4.5 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO V ORÇAMENTO ESTIMADO

Vide documento 84460561 do processo SEI-210001/003290/2024.

ANEXO VI MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Governo do Estado do Rio de Janeiro		Licitação por _____
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		A Realizar-se em _____ às _____ horas

Subsecretaria de Administração			Processo: _____				
A firma deverá fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do ao lado mencionada propõe.			Carimbo da Firma				
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade (1)	Preço COM ICMS R\$		Preço SEM ICMS R\$	
				Valor	Total	Valor	Total
				Unitário	global	Unitário	global
				(2)	(3)= (1)x(2)x12	(2)	(3)= (1)x(2)x12
01	CARROCERIA: VEÍCULO OPERACIONAL BLINDADO LEVE DE TRANSPORTE DE PESSOAL, NÚMERO PORTAS: 5, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 10, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO DE 175 ~ 350 CV, TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA, COM CONVERSOR DE TORQUE E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM O TOTAL DE 7 MARCHAS, DIREÇÃO: ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO, ASSISTIDOS, SISTEMA FREIO: DOTADO DE MECANISMO DO TIPO ABS (ANTI BLOCKING SYSTEM), COM AÇÃO NOS CANAIS DOS EIXOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CONTROLADO DIGITALMENTE COM MONITORAMENTO EM CADA RODA. COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRAÇÃO: 4x4 COM SELETOR ELETRÔNICO DE TRAÇÃO. COR: PRETO FOSCO, DISPOSITIVOS: GUINCHO ELÉTRICO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 7.900 KGF DE TRAÇÃO, VIDROS BLINDADOS COM SETEIRAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	01				
TOTAL GERAL DO ITEM : R\$							

OBSERVAÇÕES 1ªA PROPOSTA DE PREÇOS deverá; - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4º Deverão preencher as colunas “PREÇO COM ICMS” e “PREÇO SEM ICMS”, unitário e total, apenas aos fornecedores sujeitos ao convênio Confaz 26/03 e resolução Sefaz nº 971/2016, os demais fornecedores preencherão apenas a coluna “PREÇO COM ICMS”, unitário e total.	Prazo de Execução do Contrato: Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Local de Execução: SEAP/RJ Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em _____ / _____/ Firma Proponente CNPJ: Inscrição Estadual: <u>DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE:</u> Banco (Nome/Número): Ag. (Nome/Número): Conta Corrente nº.: Telefone/Licitante: E-mail/Licitante: Contato/Licitante:
---	---

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

À Comissão de Planejamento da Contratação
Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

_____, ____ de _____ de 2024.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
Ao Pregoeiro
Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2024

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob

as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
Ao Pregoeiro
Ref. Pregão Eletrônico nº XXX/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins de atendimento ao disposto no Edital para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE NUTRIÇÃO, PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, PARA OS INTERNOS CUSTODIADOS E OS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2024, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2024, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2024, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))